



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 012/2024

Processo Licitatório nº 244/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, pelo método de disputa **ABERTO** em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 2006, Decreto Executivo nº 4.113, de 2020, Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nesse Edital e seus anexos.

A sessão virtual da **CONCORRÊNCIA** será realizada através do Sistema Eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **[www.pregaobanrisul.com.br](https://pregaobanrisul.com.br)**, cuja sessão pública será realizada **no dia 19 de setembro de 2024, às 09h**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma das fachadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Termo de Referência e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III).

2 DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

2.1 Para participar do certame, os interessados deverão providenciar o seu credenciamento junto ao provedor do sistema **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no <https://pregaobanrisul.com.br>, na seção do Portal do Fornecedor do RS, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2 É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital:

2.2.1 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação, na forma eletrônica;

2.2.2 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação.

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3.1 A obtenção do tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3 DAS VEDAÇÕES:

3.1 Não poderão disputar licitação ou participar do fornecimento, direta ou indiretamente:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do Edital de licitação;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.2 O impedimento de que trata a alínea "c" do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada,

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 DO ENVIO DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital, observando os itens 5 deste Edital, e poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão pública.

4.2 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **se for o caso**.

4.2.3 De observância do limite, às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação, **se for o caso**.

4.2.4 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta que venham a ser solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**.

4.4 Nos termos do art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021 será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

5 DA PROPOSTA:

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos valores unitários e totais, englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, e apresentação do seguinte:

5.1.1 Proposta de preços, com preço total dos materiais e o preço total dos serviços e o preço global, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula;

5.1.2 Orçamento discriminado, apresentando os preços/custos unitários e total que compõe o preço global, expressos em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais após a vírgula, com a discriminação em cada item que compõe, em forma percentual, o BDI-Bonificação e Despesas Indiretas e Encargos Sociais utilizados, bem como, deverá apresentar o respectivo detalhamento dos componentes do BDI e Encargos Sociais;

Obs. 1 Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

Obs. 2 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Obs. 3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço global proposto.

Obs. 4 No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerão estes últimos; entre preços unitários e totais, os primeiros.

Obs. 5 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver.

5.1.3 Cronograma Físico-Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Técnico (ANEXO III), ajustado à proposta apresentada;

Obs. 1 O Cronograma Físico-Financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

5.1.4 Indicar os dados do responsável da licitante pela assinatura do contrato (nome completo, estado civil, nacionalidade, profissão, endereço, CPF, identidade, telefone e e-mail para contato,...);

5.1.5 Indicar o banco, agência e conta em que deverá ser depositado o pagamento, em sendo vencedora no certame;

5.1.6 Indicar o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de abertura da sessão eletrônica da concorrência, estabelecida no preâmbulo desse Edital.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos, sob pena de desclassificação dos que mantiverem o preço máximo acima do estabelecido neste Edital.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o agente de contratação abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública da concorrência, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 A comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

7.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o agente de contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro;

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro;

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta;

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8 DO MODO DE DISPUTA:

8.1 Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o agente de contratação poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o agente de contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sistema Pregão Online Banrisul.

9 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

9.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, observando os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, no caso de existir regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

10 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

10.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado após a negociação realizada, que sejam solicitados pelo agente de contratação, deverão ser encaminhados, no prazo de até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação.

10.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor orçado pela Administração.

10.4 Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

11 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação nesta Concorrência, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **120 (cento e vinte) minutos**, contados da solicitação, pelo agente de contratação:

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade fiscal perante o Município de Santo Augusto-RS, na forma do art. 193, do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358, de 2002.

11.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **90 (noventa)** dias da data designada para a apresentação do documento;
- c) para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão apurados índices mínimos aceitáveis, pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ INSTANTÂNEA: } \frac{\text{AD}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{AC} + \text{ARLP}}{\text{PC} + \text{PELP}} = \text{índice mínimo: 1,00}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = \text{índice máximo: 0,75}$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo.

11.3.1 É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório;

11.3.2 Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital-ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital-SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil;

11.3.3 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

- a)
 - a) certidão de registro da licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro conselho competente, do Estado de origem, domicílio ou sede da licitante, em plena validade;
 - b) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução contratual, com a comprovação de estar devidamente registrado, através da apresentação da Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou outro Conselho competente;
 - c) comprovação de vínculo: prova do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto pertencer ao quadro funcional da licitante, na data prevista para a entrega da proposta; no caso de sócio por intermédio da cópia do contrato social/estatuto social em vigor; no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social e no caso de prestador de serviços com cópia do contrato escrito firmado com a licitante, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 - d) comprovação da capacitação técnico-profissional: mediante apresentação da Certidão de Acervo Técnico-CAT, com registro de atestado de atividade concluída, expedida pelo CREA ou documento correspondente a outro Conselho competente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

EXECUÇÃO - ARQUITETÔNICO

EXECUÇÃO - ESTRUTURAS – CONCRETO ARMADO

EXECUÇÃO - ESTRUTURAS – METÁLICAS

EXECUÇÃO - INSTALAÇÕES – ELÉTRICAS EM BAIXA TENSÃO

- e) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

a) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenamento, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa da obra, bem como o seu lucro, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito ao contratante com a alegação de que alguma parcela do custo foi omitida, assumindo assim inteira responsabilidade pelos valores propostos;

b) atestar, por meio da apresentação da consulta, no:

b.1) cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) a regularidade da licitante, em especial ao impedimento em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;

b.2) cadastro Nacional de Condenações Cíveis, a regularidade da licitante, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça e

c) termo de declaração, assinado pelo representante legal da licitante, de que disporá, por ocasião da futura contratação e durante a execução, de instalações, aparelhamentos, equipamentos, condições adequadas e pessoal técnico qualificado e treinado, considerados essenciais para a execução contratual, dentro dos prazos e especificações constantes do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III).

11.6 A documentação prevista no subitem 11.1 a 11.2 poderá ser substituída pelo certificado no Sistema Unificado de Fornecedores-SICAF ou na Central de Licitações do Estado-CELIC/RS, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

11.6.1 A substituição referida somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo;

11.6.2 Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

11.7 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.8 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da licitante. Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando, após a convocação, a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

12 DA AVALIAÇÃO PRÉVIA DO LOCAL:

12.1 Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia, observando:

a) o licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado previamente na Secretaria de Supervisão e Planejamento-SESUPLAN, pelo telefone (55)37815236 ou através do e-mail secresead@santoaugusto.rs.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;

b) caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

13 DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

13.1 Os documentos de habilitação, de que tratam o item 11 serão examinados pelo agente de contratação, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

13.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

13.4 A beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.3 e 4.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em **5 (cinco) dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13.6 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital e declarado o licitante vencedor, será oportunizada a manifestação da intenção de recurso, no prazo de **10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão.

14 DOS RECURSOS:

14.1 Caberá recurso, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

14.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15 DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16 DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado na proposta da licitante vencedora, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secreseed@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

16.6 Anterior a assinatura do contrato, indicar a modalidade e o percentual de garantia, consoante art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade _____ correspondente a no mínimo 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Obs. Caso a contratada venha optar pelo seguro-garantia, previsto no inciso II do § 1º, do art. 96 da Lei Federal 14.133, de 2021, a contratada terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado, não se aplicando o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, previsto no item

16.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA:

17.1 A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

17.2 A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, e os termos da sua proposta.

17.3 A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

18 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

18.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **6 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

18.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **2 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

19 DAS MEDIÇÕES:

19.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

19.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

19.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

19.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

19.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

20 DOS PAGAMENTOS:

20.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente (**somente na primeira medição**);
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (**somente na primeira medição**);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório (**somente na última medição**);
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (**somente na última medição**).

20.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

20.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

20.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

20.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

20.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

20.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

20.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

20.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

21 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-315, 3390/53-316, 3390/53-827 e 3390/53-844, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secreseed@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

22.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 22.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

22.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

22.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 22.2 do presente Edital.

22.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

22.6 A aplicação das sanções previstas no item 22.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.7 Na aplicação da sanção prevista no item 22.2, alínea "b", do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

22.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 22.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

22.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

22.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

22.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
b) pagamento da multa;
c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

22.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 22.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23 DA GARANTIA DA OBRA:

23.1 A contratada fornecerá garantia dos materiais e serviços pelo prazo de **5 (cinco) anos**, que começará a contar findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei Federal nº 8.078/90, contados do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

23.1.1 Os trabalhos que forem mal executados, com vícios de material e/ou mão-de-obra, ou em desacordo com o constante no Edital e seus anexos, na proposta da contratada ou no Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III), deverão ser refeitos e /ou substituídos, na forma prevista, a juízo do Município, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis após notificação da fiscalização, sem que acarrete solicitação de ressarcimento por parte da contratada, nem extensão do prazo de conclusão das obras.

23.2 As solicitações de garantia, bem como eventual notificação e/ou comunicação serão enviadas para o endereço eletrônico da contratada, indicado na proposta, a qual é obrigada a confirmar o recebimento. Na

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secreseed@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

hipótese da contratada não confirmar o recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, será considerado o recebimento tácito para todos os fins estabelecidos no Edital e seus anexos.

24 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

24.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao agente de contratação, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte sistema eletrônico **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço eletrônico **www.pregaobanrisul.com.br**

24.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema eletrônico previsto no subitem 24.1.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1 A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

25.3 A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

25.4 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

25.5 Fica eleito o Foro da Comarca de **Santo Augusto-RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.6 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO;
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA e
ANEXO III - PROJETO TÉCNICO.

Santo Augusto-RS, 30 de agosto de 2024

Lilian Fontoura Depiere,
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO:

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - **EMPREITADA GLOBAL Nº _____ / 2024**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO**, com sede na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.105/0001-02, por sua Prefeita, **Lilian Fontoura Depiere**, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede no Município de _____, na (Rua, Avenida) _____, nº _____, CEP _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo **MUNICÍPIO**:

1 DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente é fundamentado no procedimento realizado pelo MUNICÍPIO, através do Edital e anexos de **Concorrência nº 012/2024 (Processo Licitatório nº 244/2024)** e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive os regulamentos editados pelo Município.

2 DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma das fachadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João e da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Técnico e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

3 DO PREÇO:

O preço global a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____ (_____), sendo R\$ _____ (_____) de materiais e R\$ _____ (_____) de serviços, conforme consta na proposta vencedora da licitação, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro, constante do Projeto Técnico.

4 DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4.1 O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de **6 (seis) meses**, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/famurs, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração, nos termos da legislação.

4.2 O objeto da presente licitação deverá ser executado no prazo de **2 (dois) meses**, a contar da Ordem de Início emitida pela Administração, podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.

5 DAS MEDIÇÕES:

5.1 As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e integrante do contrato, e serão processadas independentemente de solicitação da contratada.

5.2 Todas as medições serão feitas pela modalidade de "Eventos" e somente ocorrerá a medição dos serviços com o evento completo, não sendo passível de forma alguma medição dos serviços executados parcialmente.

5.3 A cada eventual alteração contratual que afete os prazos mencionados nesta cláusula, será acordado novo cronograma para as obras e serviços a se realizarem.

5.4 Não serão considerados nas medições quaisquer serviços executados sem a autorização do contratante.

5.5 Processada a medição, o contratante comunicará o valor apurado, sendo que apenas após este ato será possível que a contratada emita fatura referente aos serviços executados.

6 DOS PAGAMENTOS:

6.1 Os pagamentos serão efetuados, conforme Cronograma Físico-Financeiro de Execução, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980, de 2018 e na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

ratificado pelo(a) Secretário(a) e mediante a entrega, juntamente com cada medição, pela contratada da seguinte documentação:

- a) Laudo de Medição e Liberação da parcela/etapa, assinado pelo Fiscal Técnico;
- b) Documento fiscal, discriminado no corpo o valor em separado da mão-de-obra e dos materiais e total;
- c) Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente, do responsável técnico pela execução do objeto, recolhidas junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou o correspondente a outro Conselho competente **(somente na primeira medição)**;
- d) Apresentar o comprovante do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, junto a Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, caso a legislação atinente à matéria exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na primeira medição);
- e) Relação dos funcionários utilizados na execução das obras, informando nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do Registro Geral (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- f) GFIP-Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (com a relação dos seus empregados), quitada;
- g) GPS-Guia de Recolhimento de Previdência Social, quitada;
- h) Guia do Recolhimento de ISSQN ou documento equivalente, quitada, da parcela, quando o MUNICÍPIO não for o responsável pela retenção e recolhimento deste tributo;
- i) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional-PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- j) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- k) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;
- l) Entregar relatório fotográfico com breve explicação dos serviços realizados divididos semanalmente. Este relatório deverá ser entregue digitalmente a fiscalização permitindo a verificação e acompanhamento das atividades e serviços realizados apresentando de forma clara e concisa as atividades desenvolvidas na obra.
- m) Termo de recebimento Provisório **(somente na última medição)**;
- n) Certidão Negativa do Cadastro Específico do INSS-CEI em relação obra, caso a legislação exigir o cadastro para o objeto contratado (somente na última medição).

6.2 A documentação acima deverá ser entregue pela contratada ao fiscal administrativo do contrato, o qual realizará a conferência das informações, inclusive da relação de funcionários a ser fornecida pelo fiscal técnico com a relação encaminhada pela contratada, assim como, deverá verificar a conformidade das informações e autenticidade do documento fiscal com a constante da licitação e no contrato. Após a conferência a documentação deverá ser encaminhada à secretaria de finanças para pagamento.

6.3 O pagamento será efetuado diretamente à empresa contratada à ordem do Município, desde que não ocorram problemas na execução do objeto ou irregularidades na apresentação de documentos.

6.4 Serão processadas a retenção tributária prevista na legislação aplicável, vigente por ocasião do pagamento.

6.5 Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus ao Município.

6.6 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações sociais, trabalhistas ou contratuais.

6.7 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa exclusiva do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo, a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

6.8 Não será efetuado pagamento de serviços ou fornecimentos adicionais sem que tenha havido para tal autorização prévia escrita do Município.

6.9 No documento fiscal, obrigatoriamente, deverá conter além dos valores em separado da mão-de-obra e material, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato, bem como, a indicação do Banco, Agência e Conta para recebimento dos valores, em nome da contratada.

7 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas oriundas desta contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: 3390/53-315, 3390/53-316 e 3390/53-827 e 3390/53-844, consignadas no orçamento vigente do Município para o exercício 2024.

8 DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO E DO REAJUSTAMENTO:

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento da contratada, acompanhado dos documentos comprobatórios e comprovando e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

8.2 O valor do contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser reajustado, mediante requerimento da contratada, desde que ultrapassado o período mínimo de 1 (um) ano da data-base vinculada à data do orçamento estimado, e desde que fique comprovado que esta dilatação do prazo não foi motivada pela contratada. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação acumulada no ano do **INCC - Índice Nacional de Custo da Construção**.

8.3 O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser protocolado(s) no Protocolo Geral, localizado no *hall* de entrada do Centro Administrativo, sito na Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, nº 465, Bairro Centro, Santo Augusto-RS, em dias úteis, de 2ª feira a 6ª feira, no horário das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h ou via sistema web, no endereço www.santoaugusto.rs.gov.br (autoatendimento-cidadão-emissão de protocolo digital).

8.3.1 Em sendo solicitado o reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, o Município responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30(trinta) dias contados da data do protocolo do requerimento.

9 DAS OBRIGAÇÕES:

9.1 São obrigações da Município:

- a)** Efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c)** Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no Edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d)** Designar servidor pertencente ao quadro da Município, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

9.2 São obrigações da contratada:

- a)** Executar a obra observando fielmente o Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) e que faz parte deste instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;
- b)** Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o correspondente a outro Conselho competente de execução junto ao respectivo conselho profissional;
- c)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- d)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- e)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- f)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- g)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à obra no que tange à segurança, solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.
- h)** Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à contratada o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPIs);
- i)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à Município e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- j)** Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- k)** Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em Edital e em contrato;
- l)** Instalar placa de identificação a ser instalada em local a ser determinado, visível e legível ao público, contendo as informações da obra. Obs. Anterior à confecção da placa, o layout deverá ser encaminhado para a fiscalização para aprovação;
- m)** Atender as relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou mobilidade reduzida;
- n)** Compatibilizar o objeto com as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- o)** Executar a obra em conformidade com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência, segurança dos materiais utilizados e dos trabalhadores envolvidos na obra – Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como em observância aos critérios de sustentabilidade ambiental, em especial, no que couberem: gerenciamento adequado dos resíduos gerados durante a execução da obra, de acordo as normas legais, aproveitamento passivo dos recursos naturais, eficiência energética, consumo racional da água, uso preferencial de materiais, tecnologias e matérias primas de origem local, utilização de materiais que sejam atóxicos, reciclados, reutilizados e biodegradáveis e uso preferencial de mão de obra local;
- p)** A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- q)** Remoção de todo entulho e detrito que venham que se acumular no local da obra;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

- r)** Fornecer todo o ferramental, instalações provisórias, maquinários e aparelhos adequados a mais perfeita execução dos serviços contratados;
- s)** Reforçar, adequar ou substituir seus equipamentos, máquinas, ferramentas, veículos, equipamentos de proteção individual e coletivos, instalações ou pessoal, caso seja constatada a inadequação para a realização dos serviços, bem como substituir e consertar de equipamentos que por ventura sejam danificadas durante a execução da obra;
- t)** Manter o acesso dos munícipes ao comércio local durante a execução das obras;
- u)** Entregar, após a conclusão da obra, todas as imediações envolvidas na execução, limpas e sem nenhum resíduo gerado e o local das obras pronto para uso, devendo refazer quaisquer serviços, determinados pela fiscalização, sem ônus ao Município;
- v)** Realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços, cumprindo a legislação vigente e cumprir as Normas Brasileiras-NBRs.

10 DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Para todos os efeitos legais, o Responsável Técnico da contratada para a execução do presente contrato é o Sr.(a) _____, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA (ou o correspondente a outro Conselho competente) sob o nº _____, que deverá recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica-ART (ou o correspondente a outro Conselho competente) referente a execução e comprovar o recolhimento perante a fiscalização.

11 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

11.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Stéfani Carini Bender/Edineia Aparecida de Lima

Fiscal Técnico (Titular/Suplente): Ademir Schmadecke Milnikel- CREA/RS231052/Eugênio Frizzo-CREA/RS37544

Gestor: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

11.2 Caberá à contratada atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto desta licitação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução das obras.

11.3 Qualquer alteração necessária no projeto deverá ser previamente submetida à análise da fiscalização do Município, mediante documento formal. Não serão aceitos quaisquer alterações e/ou acréscimos realizados sem autorização expressa da fiscalização.

11.4 Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações constantes do Memorial Descritivo e demais especificações do Projeto Técnico, anexo ao Edital (ANEXO III) será sempre consultada a fiscalização técnica, sendo desta o parecer definitivo. A decisão tomada pela fiscalização deverá ser comunicada à contratada obrigatoriamente de forma escrita.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

12.1 O objeto do presente contrato será recebido:

a) Provisoriamente pelo responsável designado pela Município para acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, após verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico. O recebimento provisório deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias da notificação da contratada acerca do término do serviço;

b) Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório.

12.2 O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a contratada de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

13 DA GARANTIA DO CONTRATO:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

13.1 A contratada presta, neste ato, garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei Federal 14.133, de 2021, na modalidade de _____ correspondente a 5% do valor total do contrato.

13.2 A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

14 DA GARANTIA DO OBJETO:

A contratada se responsabilizará pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pelo Município, pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, bem como pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

15 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 15.1 deste contrato as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.3 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 15.2 do presente contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

15.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 15.2 do presente Edital.

15.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.6 A aplicação das sanções previstas no item 15.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.7 Na aplicação da sanção prevista no item 15.2, alínea "b", do presente contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 15.2 do presente contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.9 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.10 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.11 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 465 – Fone: (55) 37814361 – e-mail: secresead@santoaugusto.rs.gov.br – CEP: 98.590-000 – Santo Augusto – RS

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO**

patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

15.13 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 15.2 do presente contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

16 DA EXTINÇÃO:

15.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à contratada, por:

- a)** Ato unilateral e escrito da Município, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- b)** Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a Município;
- c)** Por decisão arbitral ou judicial.

17 DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca de Santo Augusto para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santo Augusto-RS, ____ de _____ de 2024

CONTRATADA	MUNICÍPIO
-------------------	------------------



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA (Art. 6º, XXIII da Lei 14.133/2021)

I - Definição do objeto e sua natureza; os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção, ampliação e reforma de edificações para fornecimento de materiais e serviços necessários à execução dos projetos de ampliação das fachadas da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João e da Escola Municipal Cívico-Militar de Ensino Fundamental São João, conforme especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos em anexo.

Natureza do Objeto: Obras e Instalações.

Quantidade/unidade: Conforme requisição.

Prazo do Contrato/entrega: Conforme cronograma anexo ao projeto técnico.

Possibilidade de prorrogação: O prazo de execução poderá ser prorrogado conforme necessidade e mediante justificativa técnica e administrativa.

II - Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

Após elaboração do Estudo Técnico Preliminar em anexo, concluímos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado, bem como que há planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação.

III - Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Através da justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, dos valores relacionados no projeto, da necessidade de sanar algumas questões particulares dos educandários em questão, apontadas anteriormente no Estudo Técnico Preliminar, do projeto de padronização das fachadas, implementado pela atual gestão da Secretaria e da existência de recursos orçamentários para cobertura da contratação, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIO o processo licitatório, na modalidade Concorrência, para contratação de empresa para execução dos projetos técnicos para construção e ampliação das fachadas da EMEF Sol Nascente, da EMEF Antônio João e da EMCMEF São João.

IV - Requisitos da contratação;

Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência.

A Concorrência terá por fundamento legal o regramento disposto no art. 2º, inciso VI da Lei nº 14133/2021; Para a presente contratação foi elaborado Projeto Executivo com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegura a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, de modo a possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição de métodos e do prazo de execução.

3.1 Requisitos técnicos da contratação

“NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

- a) Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereços indicados em cada projeto técnico em anexo;
- b) Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- c) Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- d) Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra;
- e) Empresa de engenharia para execução de serviços de construção e reforma de edificação, conforme quantitativos e parcela de maior relevância previstos nos projetos;
- f) Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA / CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- g) Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-Profissional;
- h) Apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- i) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- j) Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

3.2 Requisitos de sustentabilidade

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

3.3 Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- b) Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- c) Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- d) Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- e) Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia,

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;

f) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

V - Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia contratual no prazo máximo de 10 (dez) dias, a Contratada será instada a comparecer em reunião inicial, convocada pela Contratante, para recebimento e assinatura do documento "Ordem de Início", quando então iniciar-se-á a execução da obra.

5.1.2 Os serviços serão executados em etapa única.

5.1.3 Sempre que houver demolições e retiradas de materiais existentes, a CONTRATADA executará, sob sua responsabilidade, os devidos escoramentos e procedimentos de prevenção de acidentes, visando à segurança do pessoal, dos serviços, do Patrimônio Público e propriedade particular;

5.1.4 A CONTRATADA deve elaborar todo e qualquer levantamento de dados que forem necessários com vistas ao desenvolvimento do objeto de contrato;

5.1.5 A CONTRATADA deve manter preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

5.1.6 A CONTRATADA deve providenciar o fechamento das áreas próximas ao local onde estiverem sendo executados os serviços, caso necessário, visando não interferir nas demais atividades realizadas na localidade;

5.1.7 A CONTRATADA deve utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.8 A CONTRATADA deve justificar por escrito e participar previamente à fiscalização as alterações, substituições e/ou complementações ao objeto do contrato, que não puderem ser previstas com antecedência;

5.1.9 A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais e mão de obra necessária à execução e instalação dos serviços necessários ao objeto do contrato;

5.1.10 A CONTRATADA deve utilizar materiais novos, de primeira qualidade, que atendam às condições estipuladas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), resistentes e adequados à finalidade a que se destinam. Caso a contratada utilize materiais cuja qualidade seja duvidosa (marcas desconhecidas ou de fabricantes sem renome no mercado para o tipo de material específico), caberá à mesma comprovar, através de testes ou atestados técnicos, estarem os mesmos de acordo com as normas técnicas, caso solicitado pela fiscalização.

5.1.11 Não serão aceitas reclamações e ou solicitações de serviços adicionais de itens que não estejam inicialmente no orçamento de referência;

5.1.12 Os serviços somente serão recebidos após sua limpeza geral;

5.2 Os dias e horários de funcionamento deverão ser alinhados com a CONTRATANTE na reunião de Ordem de Início dos Serviços.

5.3 A execução dos serviços observará o cronograma anexo a esta requisição.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

5.4 Não é permitida a subcontratação do total dos serviços.

5.5 Não haverá reajuste de valores.

5.6 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado, respeitando-se a repartição objetiva de risco estabelecida.

5.6.1 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

5.6.2 Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro, o CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do protocolo correspondente, devidamente instruído da documentação suporte.

5.6.3 Dentro do prazo previsto no item 5.7.2, o CONTRATANTE poderá requerer esclarecimentos e realizar diligências junto a CONTRATADA ou a terceiros, hipótese em que o prazo para resposta será suspenso.

VI - Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Inexigibilidade de Licitação será exercida pelo fiscal administrativo, técnico e o gestor ou por seus respectivos substitutos, designados, aos quais compete anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, bem como, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o cumprimento do objeto, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, além de dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, observando as regras do Decreto Executivo nº 4.113, de 2020 e o estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Gestora de Contratos: Georgia Patrícia Nascimento de Lima

Fiscais Técnicos: Ademir Schmadecke Milnikel e Eugenio Frizzo

Fiscal Administrativo (Titular/Suplente): Stéfani Carine Bender e Edinéia Aparecida de Lima.

6.2 Caberá à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado pela fiscalização quaisquer exigências inerentes ao objeto deste processo, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o Município, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao objeto, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

VII - Critérios de medição e de pagamento;

7.1 O pagamento será realizado ao final de cada etapa da execução contratual, na medida em que os serviços sejam efetivamente executados e de acordo com as parcelas previstas no Cronograma Físico-Financeiro;

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

7.1.1 Cada etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.1.2 A confirmação dos serviços executados será efetuada pela fiscalização técnica da CONTRATANTE, que emitirá, para cada parcela medida, laudo de execução contendo todos os itens da planilha de orçamento proposta, a discriminação dos serviços, quantitativos previstos, preços unitários e totais contratados, bem como os quantitativos e preços totais de cada medição efetuada.

7.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade fornecida, por meio de ordem bancária na conta informada pela contratada no documento fiscal, em até 30 (trinta) dias, observando os prazos estabelecidos no Decreto Executivo nº 3.980/18 e na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, contados do recebimento do documento fiscal pela Secretaria de Finanças, atestado pelo(s) Fiscal(is) e ratificado pelo(a) Secretário(a) da pasta dando conta:

a) do recebimento do constante da Ordem de Compra, do cumprimento das condições estipuladas no termo de referência e na Proposta Financeira da contratada;

b) da verificação da conformidade das informações do documento fiscal e sua autenticidade e

c) da conferência da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta à: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Federal, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT e da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Municipal, esta última se a contratada for sediada no Município de Santo Augusto-RS.

7.3 No caso de incorreções da documentação os mesmos serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

7.4 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual, podendo o Município reter do valor da fatura a importância devida, até a regularização de suas obrigações.

7.5 Os pagamentos em atraso, somente serão corrigidos monetariamente, caso derivar de culpa do Município. Neste caso, incidirá correção calculada pela variação do IPCA-Índice de Preços ao Consumidor Amplo a ser aplicado sobre o total do débito em atraso.

VIII - Forma e critérios de seleção do fornecedor;

8.1 Para o presente processo, diante das possibilidades elencadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo "Menor Preço" se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, garantindo, assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor valor, dentro das especificações constantes no edital, gerando, com isso, maior economia aos cofres públicos.

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

IX - Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

A estimativa de preços da contratação é compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é a principal tabela utilizada no orçamento de obras em geral, de acordo com o último boletim de referência publicado, mantida pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, que informa os custos e índices da Construção Civil no Brasil.

Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada, que resultou no orçamento completo das obras a serem executadas, que seguem em anexo ao presente estudo.

X - Adequação orçamentária;

As despesas decorrentes da presente contratação correrão às custas das seguintes dotações: **827, 315, 844 e 316.**

Santo Augusto-RS, 05 de agosto de 2024.

 Stéfani Carine Bender Oficial Administrativo Mat. 3151-02	 Eliane Teresinha Paier Secretária Municipal de Educação Mat. 3097-01
De acordo. Autorizo a instauração do procedimento de dispensa de licitação:	
 Lilian Fontoura Depiere Prefeita Municipal	

"NÃO USE DROGAS, DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ANEXO III - PROJETO TÉCNICO:

27S54W
ARQUITETURA

Projeto de Reforma e
Ampliação de Fachada
Frontal de Edificação
Pública - Escola
Municipal de Ensino
Fundamental Antônio
João

Área: 75,00 m²

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Proprietário (a)



27S54W
ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Frontal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Endereço: Rua José Gutkowski, Bairro São João, Santo Augusto - RS.

1. Características da Obra

Projeto de Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Frontal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João, totalizando 75,00m².

2. Considerações gerais

2.1. Objetivos

Este memorial contém as especificações dos materiais e técnicas construtivas a serem empregadas. Tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução da reforma e ampliação das fachadas na entrada frontal, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio João.

2.2. Serviços Preliminares

Inicialmente toda área da obra deverá passar por limpeza, onde todos os entulhos deverão ser removidos.

Fica determinado, que os materiais empregados serão de boa qualidade, e os serviços executados com boa técnica e mão de obra especializada.

Periodicamente, durante toda a obra, deverá ser feita a remoção de todo o entulho e detrito que venha a acumular no local.

Em caso de dúvidas, nas especificações ou optar-se por uso de algum material equivalente, deverá ser consultado imediatamente a contratante por meio do fiscal, com intuito de manter o padrão de qualidade da obra.

É de responsabilidade da empresa contratada adequar ou substituir os recursos tanto de equipamentos, máquinas, ferramentas, EPI's, no caso de ser constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalações dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT, em caso de alguma divergência, prevalecem as especificações contidas nas NBR's.

Os locais onde serão executados os serviços, deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoas não envolvidas na obra.

2.3. Verificação do projeto

- Compete a empresa construtora ou construtor, fazer um completo estudo dos projetos e especificações fornecidas.
- Quaisquer discrepâncias, omissões, contrariedades às normas técnicas, e regulamentos, deverá fazer imediata comunicação ao autor dos projetos.
- Após a revisão e necessárias correções, a firma construtora ou o construtor assumirá a responsabilidade integral do projeto executado.

2.4. Precedência de dados e interpretações

- Em caso de divergências entre cotas e dimensões de desenho medidos em escala, prevalecerão as cotas.
- Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.

Página 2 de 6



27S54W
ARQUITETURA

- Modificações ou alterações do projeto e especificações não poderão ser feitas sem prévia autorização do autor dos projetos.

P. Projetos

3.1. O projeto a que este memorial está anexo, consta de 07 pranchas, sendo assim constituído:

- Planta de Situação;
- Plantas de Localização;
- Detalhamento Fachada;
- Planta de fundações e pilares;
- Planta de instalações de escoamento das águas pluviais;
- Planta de detalhamento do capeamento;

4. cachada frontal e lateral

Platibanda com estrutura metálica revestida com chapa de ACM (na cor branca);
Adesivo nas Cores do Município;
Brasão do Município Adesivado na chapa de ACM (na cor branca);
Instalação de 2 Refletor retangular em led 50w;
Identificação da Escola em alto relevo, com ênfase no nome da mesma;
Logo da Escola Adesivada na chapa de ACM (na cor branca);
Conforme detalhamentos em projeto;





27S54W ARQUITETURA

4.1. Remoção e Demolição

4.2. Cobertura

5. Deverá ser feita a remoção da cobertura existente 43,00 m² e preparação para recebimento da nova, todo entulho proveniente deve ser retirado do local.

5.1.1. Piso de entrada

5.1.2. Cerâmica e Contra Piso

O piso de em torno dos pilares da entrada com área de 2,00m² será demolido.

Deverá ser feito a remoção de piso contra piso e nova regularização com brita, contra piso em concreto regularização com argamassa assentado a cerâmica e ajustado conforme necessidade do terreno

Será utilizado piso em cerâmica assentado com argamassa AC3 rejuntado e espaçado conforme o fabricante, semelhante ao existente consultando o responsável técnico.

OBS: A espessura do revestimento nunca deverá ser inferior a 9mm.

5.2. Execução

5.2.1. Infraestrutura

Serão feitos 2 pilares em concreto armado na fachada frontal.

Serão executadas com micro estacas de concreto com diâmetro e profundidade conforme demarcados no projeto estrutural, na localização dos pilares de concreto. De acordo com prescrição do responsável técnico, no projeto de locação das estacas.

Concretagem das estacas com concreto no traço 1:4:4 (cimento:areião:brita), sendo colocado na parte superior da estaca uma caixa de madeira de 70x70cm com altura de 20cm com furo no centro de diâmetro de 15cm afim de evitar a queda de solo junto ao concreto.

Serão colocadas durante a concretagem da estaca duas barras de aço Ø10mm, ficando 25cm saliente na face superior da estaca concretada para engaste com viga de fundação, e uma profundidade de 125cm, portanto, será utilizado 2 barras de aço 10mm de 150 cm cada, por estaca. Quando for aterro à estaca deve ser armada até 50cm além do aterro.

Será utilizado concreto 25 Mpa para os pilares. Para o adensamento do concreto é imprescindível a utilização do vibrador.

No canteiro de obra é necessário que as barras de aço, que serão utilizados na obra fiquem armazenados acima do solo 40cm sendo construído um estrado de madeira para evitar contato com o solo.

Para a dobra das barras de aço, utiliza-se uma chapa de ferro com pinos com distância para cada diâmetro e chave apropriada, a dobra é feita no esquadro sem necessidade de gancho.

OBS: Antes da concretagem dos pilares é imprescindível que o responsável técnico da obra confira as ferragens e não estando em conformidade com o projeto é necessário refazer de acordo com o projeto estrutural.



27S54W ARQUITETURA

5.2.2. Supraestrutura:

As dimensões, e detalhamento das armaduras dos pilares, estão todas especificadas nos projetos de estruturais de concreto armado. Qualquer dúvida, deve-se imediatamente entrar em contato com o responsável técnico da obra.

5.2.3. Estrutura Metálica

Será instalada uma base metálica para fixação da estrutura da nova cobertura.

A estrutura da nova cobertura das fachadas frontal e lateral, será executada em estrutura metálica aparente.

5.2.4. Cobertura

Deverá ser feita a remoção da cobertura existente e preparação para recebimento da nova, todo entulho proveniente deve ser retirado do local.

É imprescindível a conferência do nível do telhado existente para a execução da nova cobertura.

A cobertura a ser instalada nas fachadas frontal, será em telha aluzinc, com inclinação definida em projeto.

Em todo o entorno da nova cobertura frontal será feito o fechamento em ACM, com aproximadamente (6,0mX1,20m) com a logo do município e da escola.

5.2.5. Pintura

5.2.5.1. Estruturas Metálicas

Duas demãos de selador acrílico e três demãos de tinta acrílica semi-brilho, e a cor a definir com o responsável técnico.

5.2.5.2. Descidas Águas pluviais

Em um dos pilares da fachada frontal, será feita uma descida para águas pluviais, com tubo de Ø 100 mm até escoamento em caixa de passagem onde será fracionado em 4 tubos de Ø 40 mm até o meio fio.

6. Instalações Elétricas

6.1. Serão instalados 2 refletores de 50 w em eletroduto e condolentes de PVC rígido aparente em cabos de cobre flexível isolados com afastamento de 2,5mm²; a alimentação deverá vir da rede existente.

Santo Augusto/RS, 18 de abril de 2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Proprietário (a)

LEONARDO P. FRIZZO

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:53:37
-03'00'

Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo
CAU A107991-3

Sócio proprietário Turvo Serviços de Arquitetura EIRELI
CNPJ 41.936.208/0001-02

Página 6 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Projeto de Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

DADOS DO ORÇAMENTO	
Data Referência (SMUP Porto Alegre)	04-2023
BOI	24,23%
Encargos sociais	Médias Mensais
	111,10%
	69,88%

RESUMO DAS METAS						
LOTE	META	DESCRIÇÃO	BOI	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL
1	1	ANTÔNIO JOÃO	24,23%	69,88%	39.844,37	84.682,51
		TOTAL			39.844,37	84.682,51
						124.526,92
						124.526,92

Responsável Técnico pela Elaboração do Documento:
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A-107991-3

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:005221520
23

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:0052215203
Dados: 2024.02.02
11:07:00 -03'00'

Data: 05/01/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DADOS DE ORÇAMENTO			
Data Referencial (SINAPI Porto Alegre)			
06-2022			
R\$			
Escalor: escala			
Horista			
Misturada			
311,10%			
99,88%			

Projeto de Ampliação da Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

27S54W
ARQUITETURA

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA (C/ 80%)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL (C/ 80%)	TOTAL UNITÁRIO (R\$) (C/ 80%)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL GERAL (R\$)
2			TOTAL							32.844,37	84.682,53	117.526,90
2.1			ADMINISTRAÇÃO GERAL							39.844,87	84.682,53	124.527,40
2.1.1	Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - META 02	UNID	1,00	24,23%	60,88%	815,34	1.507,86	828,34	1.507,86	1.922,86
2.1.2			SERVIÇOS PRESTADOS							815,34	1.507,86	1.822,86
2.1.2.1	Composição	004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 1,00x1,00x0,075	M²	1,00	24,23%	60,88%	142,40	802,82	802,82	802,82	1.605,64
2.1.2.2	SINAPI	87009	GRANITO DE TABUA CORDEIRA PORTALEIRAS A COCA 2,00M - 3 UTILIZAÇÕES, AF. 20/2018	M	28,40	24,23%	60,88%	78,83	42,15	505,17	1.197,28	1.702,45
2.2			DEMONSTRAÇÃO							1.178,68	1.509,38	2.688,06
2.2.1	SINAPI	87029	DOAÇÃO DE LAJES DE FORMA MECANIZADA COM MANEIO, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 31/2017	M³	0,20	24,23%	60,88%	42,81	91,00	8,56	14,30	26,76
2.2.2	SINAPI	87058	REMOÇÃO DE TESSUTOS METÁLICOS, COM VÃO MENOR QUE 1M DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	UN	4,00	24,23%	60,88%	127,85	271,70	511,40	1.088,80	1.598,20
2.2.3	SINAPI	87047	REMOÇÃO DE TELHAS DE FIBROCEMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO AF. 12/2017	M²	42,94	24,23%	60,88%	1,42	3,04	60,87	130,54	191,41
2.2.4	SINAPI	87055	REMOÇÃO DE TRAMPA METÁLICA PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO, AF. 31/2017	M²	42,94	24,23%	60,88%	13,02	29,29	567,72	1.270,54	1.838,32
2.3			EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA							372,25	792,20	1.164,45
2.3.1	SINAPI	20133	LOCAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO TIPO JACUARETO, LARGURA DE 1,20 M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUSIVE SERRALHAS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	METALM	50,00	24,23%	60,88%	7,40	15,84	372,50	792,20	1.164,70
2.4			PONDORAÇÕES							1.997,63	3.541,48	5.539,11
2.4.1	COTAÇÃO	004	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ESTACA COM DIÂMETRO DE 80 CM	M	11,00	24,23%	60,88%	30,33	21,59	31,30	315,96	347,26
2.4.2	Composição	009	CONCRETO EM BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALIZADAS, FOX 25 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³	0,81	24,23%	60,88%	252,26	535,83	214,25	465,28	679,53
2.4.3	Composição	013	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 80MM	KG	18,96	24,23%	60,88%	5,11	10,88	16,00	37,08	53,08
2.4.4	SINAPI	95388	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO - 5,0 MM, AF. 09/2021	KG	4,63	24,23%	60,88%	8,95	13,54	28,88	62,55	91,43



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Projeto de Reforma e Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

27S54W
ARQUITETURA

META/ AGRUPOADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - META 1			
				MÊS 1		MÊS 2	
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$
1	ANTÔNIO JOÃO						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.922,96	1,54%	50,00	961,48	50,00	961,48
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.650,27	2,13%	100,00	2.650,27	-	-
1.3	DEMOLIÇÕES	3.684,79	2,96%	100,00	3.684,79	-	-
1.4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	1.164,50	0,94%	50,00	582,25	50,00	582,25
1.5	FUNDAÇÕES	3.149,33	2,53%	100,00	3.149,33	-	-
1.6	PILARES	3.107,19	2,50%	100,00	3.107,19	-	-
1.7	COBERTURA	32.273,74	25,92%	100,00	32.273,74	-	-
1.8	REVESTIMENTOS EXTERNOS	72.376,45	58,12%	-	-	100,00	72.376,45
1.9	PAVIMENTAÇÃO	929,84	0,75%	-	-	100,00	929,84
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.577,51	1,27%	100,00	1.577,51	-	-
1.11	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.230,05	0,99%	100,00	1.230,05	-	-
1.12	PINTURAS	276,54	0,22%	-	-	100,00	276,54
1.13	SERVIÇOS FINAIS	183,75	0,15%	-	-	100,00	183,75
	Total Simples:	124.526,92	100,00%	39,52%	49.216,61	60,48%	75.310,31
	Total Acumulado:			39,52%	49.216,61	100,00%	124.526,92
	Total Simples MÃO DE OBRA	39.844,37			15.747,64		24.096,73
	Total Simples MATERIAL	84.682,55			33.468,97		51.213,58

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:0052215
2023

SANTO AUGUSTO, 05 JANEIRO DE 2024
Local e data

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:07:13 -03'00'

Responsável técnico pela elaboração do orçamento:
Arquiteto LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A107991-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FORTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
Composição	001	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - META 01	UND		0,00	1.317,00
SNAP	90776	ENCARGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	0,00	51,85
SNAP	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	0,00	118,00
Composição	004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SNAP 80/2020 - F208/1)	M²		0,00	808,23
SNAP	8417	SARAFIO NAO APARELHADO 7,5 X 77 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM,	M	1	0,00	4,32
SNAP	8885	PEROBA-INDIA OU EQUIVALENTE DA REDOAO - BRUTA	M	4	0,00	7,05
SNAP	8813	PONTELETE 77,5 X 7,5 CM EM PAU/S, VISTA DO EQUIVALENTE DA REDOAO - BRUTA	M	4	0,00	7,05
SNAP	8813	PLACA DE OBRA (PARR CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA 76,22", ACESIVADA, DE 7,24	M2	1	0,00	250,00
SNAP	9075	X 1,2" M (SEM POSTES PARA FISCAC)	KG	0,11	0,00	14,80
SNAP	88202	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARCA 18 X 30 (2 1/8 X 10)	H	1	0,00	26,29
SNAP	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,98
SNAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,98
SNAP	88802	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇ 1:4,3:4,3 (SEM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MEDIA/	M3	0,01	0,00	181,60
SNAP	88802	BRITA 1) - PREPARO MECANICO COM BETONEIRA 400 L AF_25/2015				
Composição	009	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, PC 25 MPa, COM USO DE	M³		0,00	834,88
SNAP	7527	BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	1,15	0,00	532,48
SNAP	88309	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA II E I, SLUMP = 100 AF_20	M3	0,363	0,00	26,68
SNAP	88316	REDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	0,00	21,98
SNAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	0,00	21,98
SNAP	90506	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	CHF	0,088	0,00	1,20
SNAP	90507	DE 2 CV - CHF DURINO AF_04/2015	CHF	0,093	0,00	0,46
SNAP	90507	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	CHF	0,093	0,00	0,46
SNAP	90507	DE 2 CV - CHF DURINO AF_04/2015				
Composição	012	REBOCO EXTERNO PARA PAREDES COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA DO TIPO MASSA FINA	M²		6,38	39,23
SNAP	88316	REBOCO ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 P1-M5-A2-D4-A5-A2 - ESPESURA 1 MM				
SNAP	88316	MASSA FINA ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 P1-M5-A2-D4-A5-A2, COMPOSTA POR CAL				
SNAP	88316	HIDRATADA, CIMENTO AREIA E AGITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS (SACO DE 20 KG)	SC	0,325	15,38	15,10
SNAP	88316	REBOCO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	21,98
SNAP	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	21,98
Composição	023	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE	KG		0,46	12,89
SNAP	83132	8,06MM	KG	0,00	0,00	26,63
SNAP	88238	ARAME RECOITO 16 RWG, Ø = 1,63 MM 10,016 KG/M OU 18 RWG, Ø = 1,25 MM (0,01 KG/M)	H	0,088	0,00	21,14
SNAP	88240	ALICANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	0,00	26,47
SNAP	88240	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	0,00	26,47
SNAP	88240	CORTI E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM AF_04/2012	KG	1	0,00	20,44
Composição	026	REFLETOR RETANGULAR PARA TACHADA LED 30W COM SUPORTE METÁLICO DE 30CM,	UN		38,30	887,23
SNAP	20391	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2	0,00	84,61
SNAP	201432	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BIVOLT, LIT BRANCA, 30 W	UN	2	0,00	41,90
SNAP	011	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 3000 W - FORNECIMENTO E	UN	2	0,00	38,10
SNAP	88294	INSTALAÇÃO AF_08/2020	H	2	0,00	38,51
SNAP	88294	SUPORTE METÁLICO PARA REFLETOR - 200CM	H	2	0,00	21,70
SNAP	88294	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,70
SNAP	88294	AJUDIA DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,70

05 DE JANEIRO DE 2024

Data

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:005221520
23

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:07:26 -03'00'

Responsável Técnico: LEONARDO POSTAY FRIZZO
CREA/CAU: A-361961-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	
OBJETO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e de Edifícios	DESONERAÇÃO Não

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)^{*}(1+DF)^{*}(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

SANTO AUGUSTO / RS
Local

05 DE JANEIRO DE 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107991-3

Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:0052215202
3

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02 11:07:45
-03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

RIO GRANDE DO SUL		VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SANTO AUGUSTO / RS
Local

05 DE JANEIRO DE 2024

Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107891-3

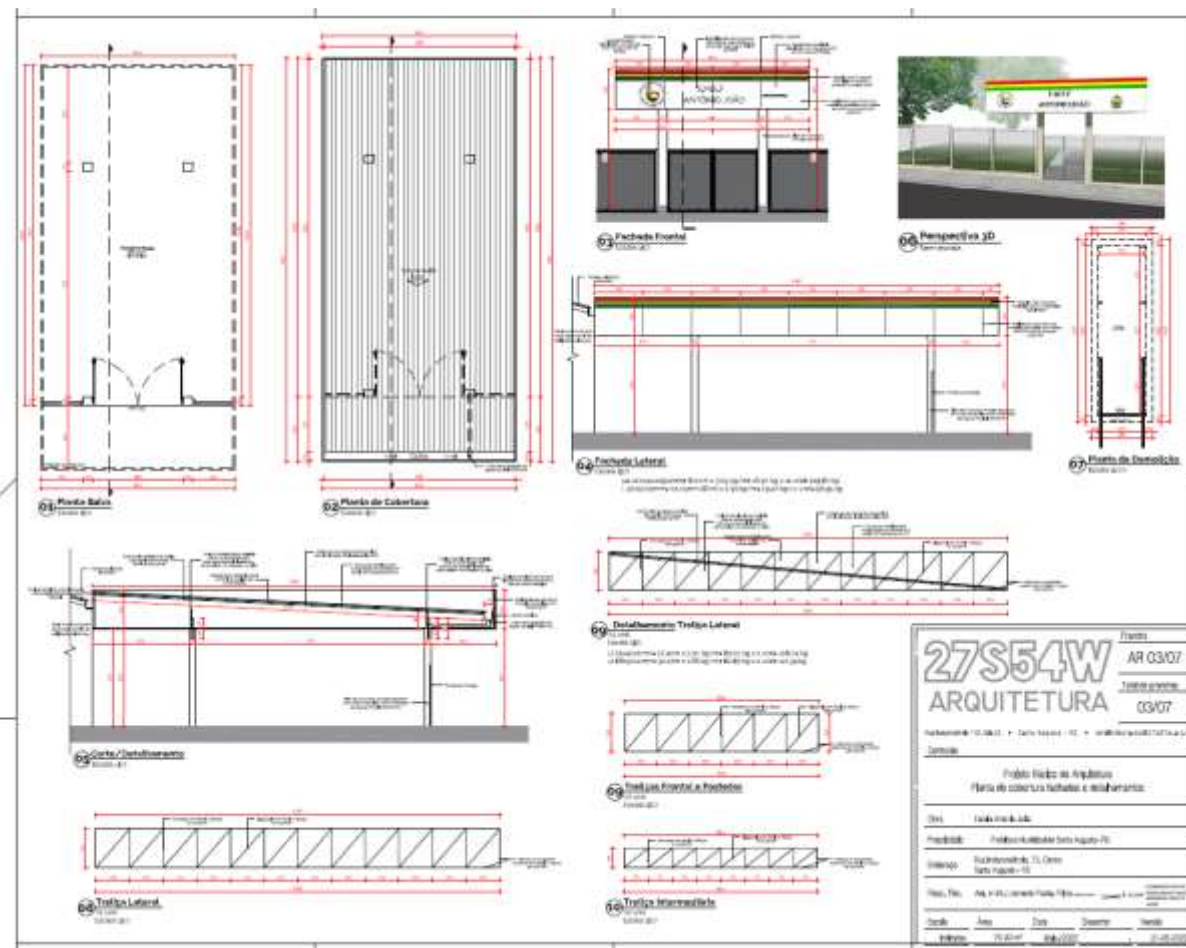
LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:0052215
2023

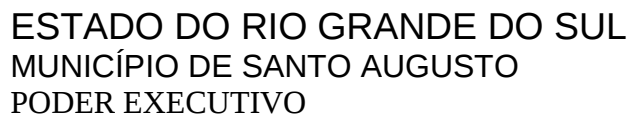
Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Data: 2024.02.02
11:08:00 -0110'

Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



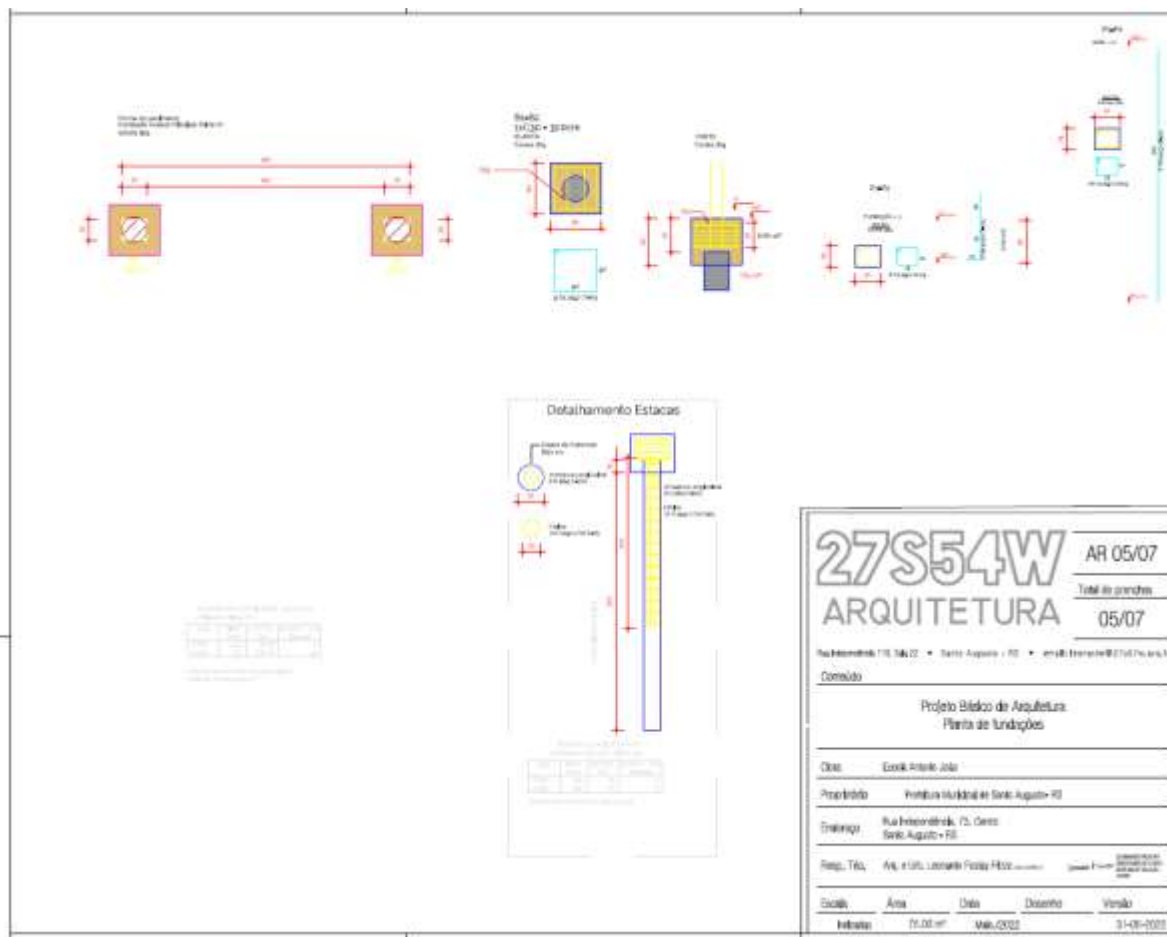
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO





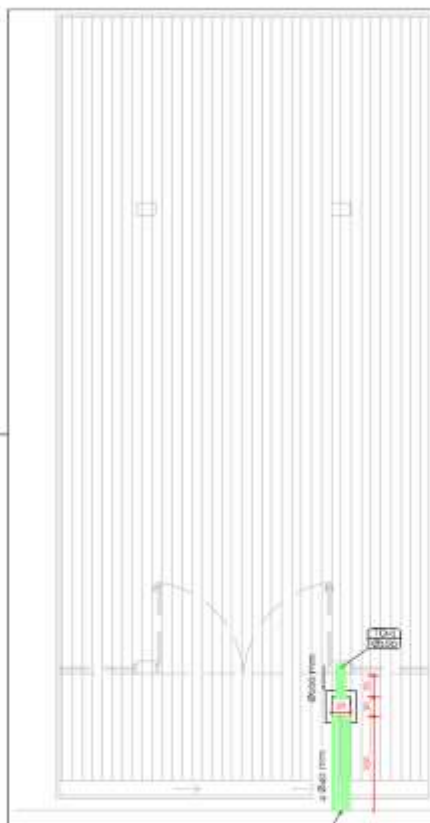


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO



27S54W
ARQUITETURA

AR 06/07

Total de pranchas

06/07

Rua Independência 110, Sala 22 • Santo Augusto - RS • e-mail: leonardo@27s54w.arq.br

Conteúdo

Projeto Básico de Arquitetura
Planta instalações de águas pluviais

Obra Escola Antonio João

Proprietário Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS

Endereço Rua Independência, 73, Centro
Santo Augusto - RS

Resp. Téc. Arq. e Urb. Leonardo Postay Fritzo

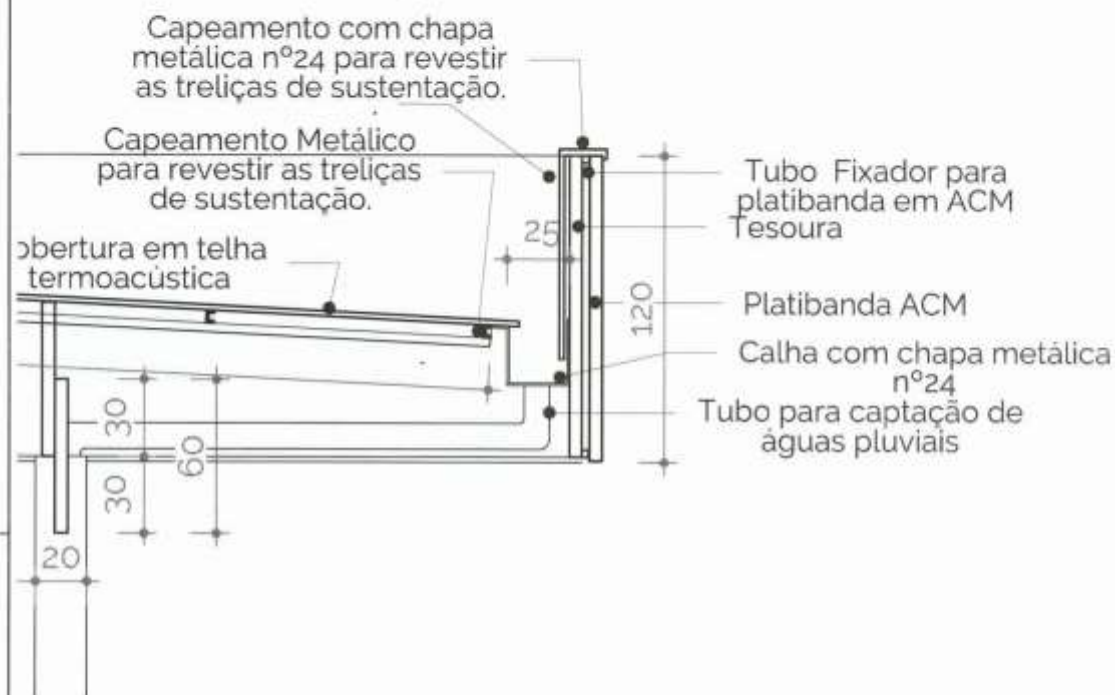
15/06/2022 14:00h
15/06/2022 14:00h
15/06/2022 14:00h

Escala	Área	Data	Desenho	Versão
Indicadas	75,00 m²	Maio/2022		31-05-2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Detalhamento do Capeamento



Assinatura

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:53:20
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Arquiteto e Urbanista Leonardo

Proprietário (a):

Postay Frizzo
CAU A107991-3

Responsável Técnico:

PROJETO DE DETALHAMENTO

Endereço:

Escolas Municipais de Santo Augusto- RS

Escala:	1:25	Data:	Maio/2022	Desenho:	Revisão:	26/05/2022	Tipo:	Pública	Nº Prancha	07/07
---------	------	-------	-----------	----------	----------	------------	-------	---------	------------	-------



27S54W

ARQUITETURA

Projeto de Reforma e
Ampliação de Fachada
Principal de Edificação
Pública - Escola
Municipal de Ensino
Fundamental Sol
Nascente

Área: 48,00 m²

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Proprietário (a)



MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Principal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Endereço: Rua Dr Moisés Viana, 639, Bairro Zeca Silva, Santo Augusto - RS.

1. Características da Obra

Projeto de Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Principal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente, totalizando 48,00m².

2. Considerações gerais

2.1. **Objetivos**

Este memorial contém as especificações dos materiais e técnicas construtivas a serem empregadas. Tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução da reforma e ampliação das fachadas na entrada frontal e lateral, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente.

2.2. **Serviços Preliminares**

Inicialmente toda área da obra deverá passar por limpeza, onde todos os entulhos deverão ser removidos.

Fica determinado, que os materiais empregados serão de boa qualidade, e os serviços executados com boa técnica e mão de obra especializada.

Periodicamente, durante toda a obra, deverá ser feita a remoção de todo o entulho e detrito que venha a acumular no local.

Em caso de dúvidas, nas especificações ou optar-se por uso de algum material equivalente, deverá ser consultado imediatamente a contratante por meio do fiscal, com intuito de manter o padrão de qualidade da obra.

É de responsabilidade da empresa contratada adequar ou substituir os recursos tanto de equipamentos, máquinas, ferramentas, EPI's, no caso de ser constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalações dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT, em caso de alguma divergência, prevalecem as especificações contidas nas NBR's.

Os locais onde serão executados os serviços, deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoas não envolvidas na obra.

2.3. **Verificação do projeto**

- Compete a empresa construtora ou construtor, fazer um completo estudo dos projetos e especificações fornecidas.
- Quaisquer discrepâncias, omissões, contrariedades às normas técnicas, e regulamentos, deverá fazer imediata comunicação ao autor dos projetos.
- Após a revisão e necessárias correções, a firma construtora ou o construtor assumirá a responsabilidade integral do projeto executado.



27S54W
ARQUITETURA

2.4. Precedência de dados e interpretações

- Em caso de divergências entre cotas e dimensões de desenho medidos em escala, prevalecerão as cotas.
- Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- Modificações ou alterações do projeto e especificações não poderão ser feitas sem prévia autorização do autor dos projetos.

3. Projetos

3.1. O projeto a que este memorial está anexo, consta de 06 pranchas, sendo assim constituído:

- Planta de Situação;
- Plantas de Localização;
- Detalhamento Fachada;
- Planta de fundações e pilares;
- Planta de instalações de escoamento das águas pluviais;
- Planta de detalhamento do capeamento;

4. Fachada Frontal e Lateral

Platibanda com estrutura metálica revestida com chapa de ACM (na cor branca);
Adesivo nas Cores do Município;
Brasão do Município Adesivado na chapa de ACM (na cor branca);
Instalação de 2 Refletor retangular em led 50w;
Identificação da Escola em alto relevo, com ênfase no nome da mesma;
Logo da Escola Adesivada na chapa de ACM (na cor branca);
Conforme detalhamentos em projeto;





4.1. Remoção e Demolição

4.1.1. Piso de entrada

4.1.2. Cerâmica

Será utilizado piso em cerâmica assentado com argamassa AC3 rejuntado e espaçado conforme o fabricante. A cor e o tamanho da cerâmica serão determinados no momento da compra, consultando o responsável técnico da prefeitura.

OBS: A espessura do revestimento nunca deverá ser inferior a 9mm.

O piso de entrada com área de 48,00m² será demolido para posterior execução de um piso novo em cerâmica antiderrapante, todo o entulho proveniente deverá ser retirado.

Deverá ser feito a remoção de piso contra piso e nova regularização com brita, contra piso em concreto regularização com argamassa assentado a cerâmica e ajustado conforme necessidade do terreno

4.2. Execução

4.2.1. Infraestrutura

Serão feitos 2 pilares em concreto armado na fachada frontal, e 2 na fachada lateral, de acordo com projeto arquitetônico.

Serão executadas com micro estacas de concreto com diâmetro e profundidade conforme demarcados no projeto estrutural, na localização dos pilares de concreto. de acordo com prescrição do responsável técnico, no projeto de locação das estacas.

Concretagem das estacas com concreto no traço 1:4:4 (cimento:areião:brita), sendo colocado na parte superior da estaca uma caixa de madeira de 70x70cm com altura de 20cm com furo no centro de diâmetro de 15cm afim de evitar a queda de solo junto ao concreto.

Serão colocadas durante a concretagem da estaca duas barras de aço Ø10mm, ficando 25cm saliente na face superior da estaca concretada para engaste com viga de fundação, e uma profundidade de 125cm, portanto, será utilizado 2 barras de aço 10mm de 150 cm cada, por estaca. Quando for aterro à estaca deve ser armada até 50cm além do aterro.

Será utilizado concreto 25 Mpa para os pilares. Para o adensamento do concreto é imprescindível a utilização do vibrador.

No canteiro de obra é necessário que as barras de aço, que serão utilizados na obra fiquem armazenados acima do solo 40cm sendo construído um estrado de madeira para evitar contato com o solo.



Para a dobra das barras de aço, utiliza-se uma chapa de ferro com pinos com distância para cada diâmetro e chave apropriada, a dobra é feita no esquadro sem necessidade de gancho.

OBS: Antes da concretagem dos pilares é imprescindível que o responsável técnico da obra confira as ferragens e não estando em conformidade com o projeto é necessário refazer de acordo com o projeto estrutural.

4.2.2. Supraestrutura:

As dimensões, e detalhamento das armaduras dos pilares, estão todas especificadas nos projetos de estruturais de concreto armado. Qualquer dúvida, deve-se imediatamente entrar em contato com o responsável técnico da obra.

4.2.3. Estrutura Metálica

Será instalada uma base metálica para fixação da estrutura da nova cobertura.

A estrutura da nova cobertura das fachadas frontal e lateral, será executada em estrutura metálica aparente.

4.2.4. Cobertura

Deverá ser feita a remoção da cobertura existente e preparação para recebimento da nova, todo entulho proveniente deve ser retirado do local.

É imprescindível a conferência do nível do telhado existente para a execução da nova cobertura.

A cobertura a ser instalada nas fachadas frontal e lateral, será em telha aluzinc, com inclinação de 5 % definida em projeto.

Em todo o entorno da nova cobertura frontal será feito o fechamento em ACM, com aproximadamente (6,0x8,00m) com a logo do município e da escola.

4.2.5. Pintura

4.2.5.1. Estruturas Metálicas

Duas demãos de selador acrílico e três demãos de tinta acrílica semi-brilho, e a cor a definir com o responsável técnico.

4.2.5.2. Descidas Águas pluviais

Em um dos pilares da fachada frontal, será feita uma descida para águas pluviais, com tubo de Ø 100 mm até escoamento em caixa de passagem onde será fracionado em 4 tubos de Ø 40 mm até o meio fio.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Instalações Elétricas

6.1. Serão instalados 2 refletores de 50 w em eletroduto e condolentes de PVC rígido aparente em cabos de cobre flexível isolados com afastamento de 2,5mm²; a alimentação deverá vir da rede existente.

Santo Augusto/RS, 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo
Augusto
Proprietário (a)

LEONARDO P. FRIZZO

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:59:06
-03'00'

Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo
CAU A107991-3

Sócio proprietário Turvo Serviços de Arquitetura EIRELI
CNPJ 41.9P6.208/0001-02

Página 6 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DADOS DO ORÇAMENTO	
Data Referência (DINAMI Porto Alegre)	11-2023
BDI	24,23%
Encargos sociais	112,77%
Hierarquia	60,88%
Manuseio	

Projeto de Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

27S54W
ARQUITETURA

RESUMO DAS METAS						
LOTE	META	DESCRIÇÃO	BDI	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL
1	1	SOL NASCENTE	24,23%	69,88%	26.805,62	56.969,26
		TOTAL			26.805,62	56.969,26
						83.774,87

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A-107953-3

Assinado de forma
digital por LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:00522152023
52023
Dados: 2024.02.02
11:11:22 -03'00'

Data: 05/01/2024



Projeto de Ampliação da Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

227S54W
ARQUITETURAPágina 2 de 8



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Projeto de Reforma e Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

27S54W
ARQUITETURA

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - META 1									
META/ AGUPADOR	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2		R\$	
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$		
1	SOL NASCENTE								
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.776,29	2,12%	50,00	888,15	50,00	888,15		888,15
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.216,41	2,65%	100,00	2.216,41	-	-		-
1.3	DEMOLIÇÕES	13,38	0,02%	100,00	13,38	-	-		-
1.4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	558,96	0,67%	50,00	279,48	50,00	279,48		279,48
1.5	FUNDAÇÕES	1.574,17	1,88%	100,00	1.574,17	-	-		-
1.6	PILARES	1.604,22	1,91%	100,00	1.604,22	-	-		-
1.7	COBERTURA	21.504,04	25,67%	100,00	21.504,04	-	-		-
1.8	REVESTIMENTOS EXTERNOS	51.362,65	61,31%	-	-	100,00	51.362,65		51.362,65
1.9	PAVIMENTAÇÃO	464,92	0,55%	-	-	100,00	464,92		464,92
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.320,42	1,58%	100,00	1.320,42	-	-		-
1.11	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.195,57	1,43%	100,00	1.195,57	-	-		-
1.12	PINTURAS	138,27	0,17%	-	-	100,00	138,27		138,27
1.13	SERVIÇOS FINAIS	45,57	0,05%	-	-	100,00	45,57		45,57
	Total Simples:	83.774,87	100,00%	36,52%	30.595,84	63,48%	53.179,04		53.179,04
	Total Acumulados:			36,52%	30.595,84	100,00%	83.774,87		83.774,87
	Total Simples MÃO DE OBRA	26.805,62					17.015,81		17.015,81
	Total Simples MATERIAL	56.969,25			20.806,02		36.163,24		36.163,24

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:0052215
2023

Assinado de forma
digital por LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:11:36 -03'00'

Responsável técnico pela elaboração do orçamento:
Arquiteto LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A107991-3

SANTO AUGUSTO, 05 DE JANEIRO DE 2024
Local e data



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	004	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SINAPI 03/2020 - 74209/3)	M²		0,00	158,23
SINAPI-I	4417	SARAFIO NAO APARELHADO "2,5 X 7" CM, EX: MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANDELM,	M	3	0,00	4,32
SINAPI-I	4461	PEROLA-ROSA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	4	0,00	7,05
SINAPI-I	4813	PONTALETE "7,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGAO - BRUTA	M	4	0,00	7,05
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE "2,4	NO	1	0,00	250,00
SINAPI-I	5075	X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	KG	0,13	0,00	14,61
SINAPI	88262	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	H	3	0,00	26,29
SINAPI	88316	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	21,98
SINAPI	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/	M3	0,01	0,00	383,84
SINAPI	94962	BRUTA 2) - PREPARO MECÂNICO COM BETONTEIRA 400 L AF. 05/2021				
Composição	009	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS BALDRAMES, FOR 25 MPa, COM USO DE	M³		0,00	634,00
SINAPI-I	1527	BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³		0,00	634,00
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRUTA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20	M³	1,15	0,00	532,43
SINAPI	88308	MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	H	0,363	0,00	26,68
SINAPI	88316	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	0,00	21,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,544	0,00	21,98
SINAPI	90580	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	CHP	0,088	0,00	1,20
SINAPI	90580	DE 2 CV - CHIP DURO AF. 04/2015				
SINAPI	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA	CHI	0,083	0,00	0,46
SINAPI	90587	DE 2 CV - CHI DURO AF. 06/2015				
Composição	012	REBOCO EXTERNO PARA PAREDES COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA DO TIPO MASSA FINA	M²		4,00	28,28
Composição	002	ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 PJ-M5-R2-D4-US-A2 - ESPESURA 3 MM	SC	0,320	15,10	13,10
SINAPI	88308	MASSA FINA ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 PJ-M5-R2-D4-US-A2, COMPOSTA POR CAL	H	0,5	0,00	26,68
SINAPI	88316	ADITIVADA, CIMENTO AREIA E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TORÇOS (SACD DE 20 KG)	H	0,5	0,00	21,98
SINAPI	88316	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	21,98
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	21,98
Composição	023	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE	KG		0,00	32,88
SINAPI-I	63132	8,9MM	KG	0,02	0,00	20,63
SINAPI	88238	ARMAS RECOZIDO 16 BWG, Ø = 1,63 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, Ø = 1,25 MM (0,01 KG/M)	H	0,008	0,00	23,24
SINAPI	88245	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	0,00	26,47
SINAPI	92802	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	KG	1	0,00	10,44
SINAPI	92802	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,9 MM AF. 06/2022				
Composição	036	REFLETOR RETANGULAR PARA FACHADA LED 50W COM SUPORTE METÁLICO DE 100CM,	UN		98,00	187,22
SINAPI-I	88901	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1	0,00	24,01
SINAPI	101832	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR 80VOLT, 110 V BRANCA, 50 W	UN	1	0,00	41,90
COTAÇÃO	011	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 3000 W - FORNECIMENTO E	UND	1	98,00	98,50
SINAPI	88204	INSTALAÇÃO AF. 08/2020	H	1	0,00	26,53
SINAPI	88247	SUPORTE METÁLICO PARA REFLETOR - 100CM	H	1	0,00	21,98
SINAPI	88247	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	21,98
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	21,98
Composição	039	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - META 06	UNDO		0,00	1.429,00
SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	10	0,00	29,85
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4	0,00	118,08

05 DE JANEIRO DE 2024
Data

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:0052215
2023

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:11:50 -03'00'

Responsável Técnico: LEONARDO POSTAY FRIZZO
CREA/CAU: A-107993-1



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROponente MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	
Objeto AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e de Edifícios	DESONERAÇÃO Não

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

SANTO AUGUSTO / RS
Local

05 DE JANEIRO DE 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107891-3


Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:005221
52023
Assinado de forma
digital por LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:12:03 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva - INMET

SANTO AUGUSTO / RS
Local

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107991-3

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:00522152
023

05 DE JANEIRO DE 2024

Data

Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:12:16 -03'00'

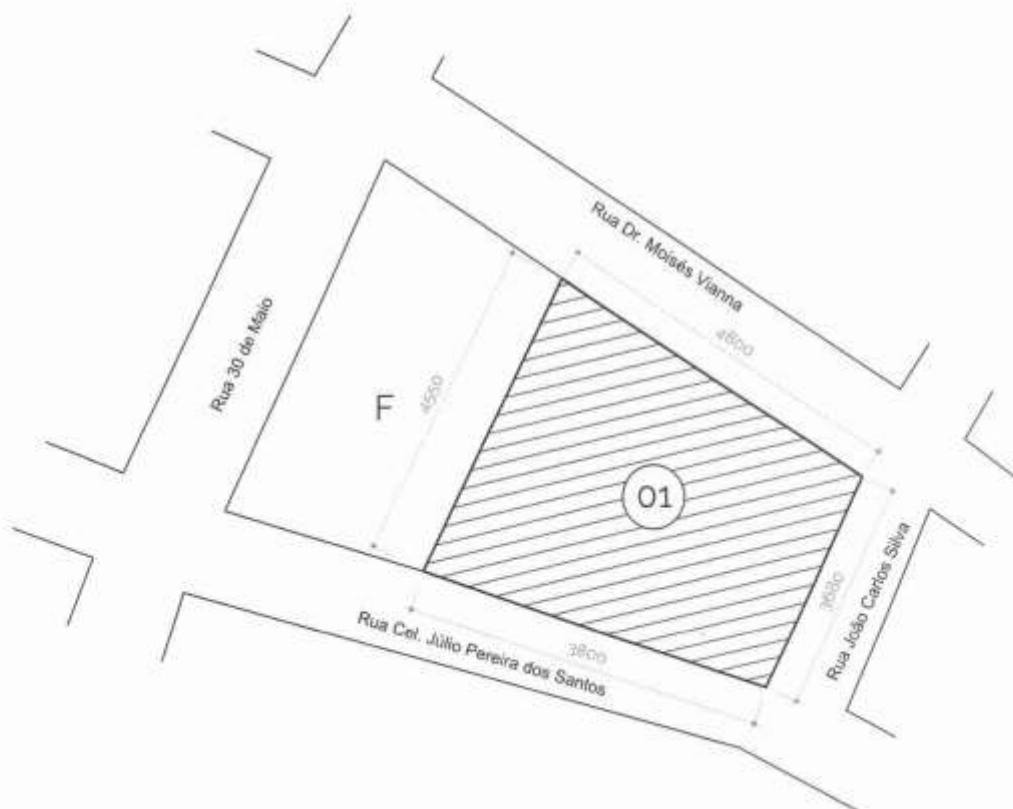


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Planta de Situação



27S54W
ARQUITETURA



ESPECIFICAÇÕES DO TERRENO

Área: 1.558,40 m²
Lote: 01
Matrícula: 08604 CRI de Santo Augusto
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Santo Augusto
CNPJ: 87.613.105/0001-02

Prefeitura Municipal de Santo Augusto

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:57:31
-03'00"

Arquiteto e Urbanista Leonardo

Postay Frizzo
CAU A107991-3

Responsável Técnico:

Proprietário (a):

PROJETO ARQUITETÔNICO

Endereço: Rua Dr. Moisés Viana, 639. Zeca Silva. Santo Augusto - RS.			Nº Projeto: 372/2021	Tipo: Público
Escala: 1:1000	Data: Abril/2022	Desenho:	Área: 48.00 m ²	Revisão: Prancha: 01/07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Planta de Localização

27S54W

ARQUITETURA

Rua Dr. Moisés Vianna

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos

Rua João Carlos Silva

LEGENDA:

- Área Existente
- Área a Ampliar

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:57:47
-03'00'

LEONARDO P. FRIZZO

Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Proprietário (a):

Arquiteto e Urbanista Leonardo Postay Frizzo
CAU A107991-3

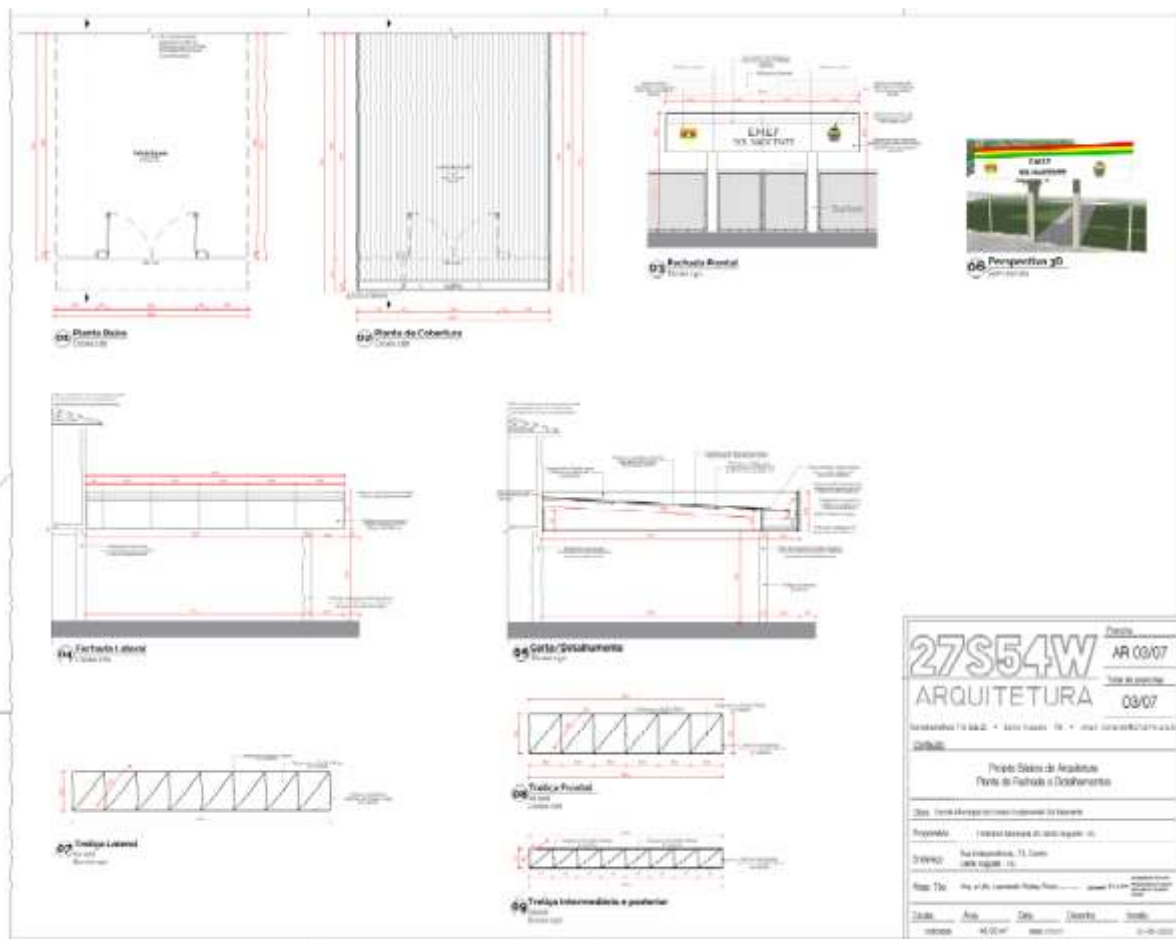
Responsável Técnico:

PROJETO ARQUITETÔNICO

Endereço: Rua Dr. Moisés Viana, 639, Zeca Silva, Santo Augusto - RS.		Nº Projeto: 372/2021	Tipo: Público
Escala: 1:500	Data:	Desenho:	Área: 48,00 m²
Revisão:		Prancha: 02/07	



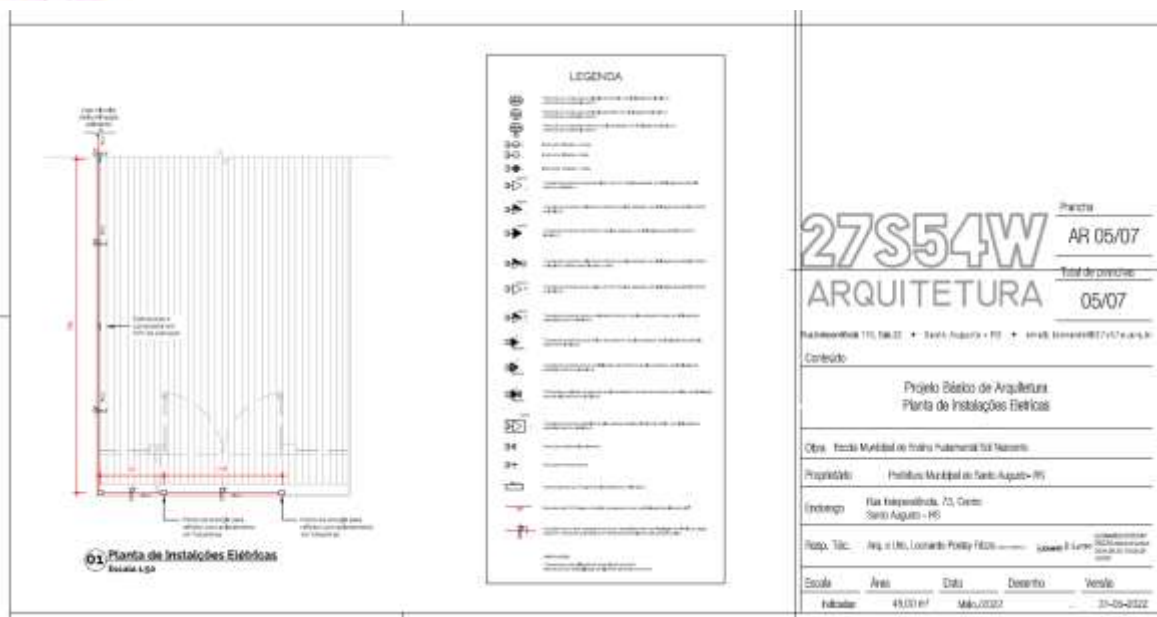
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

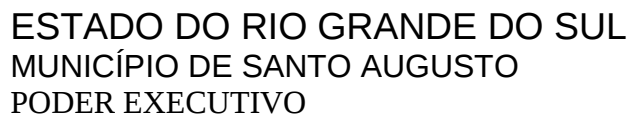






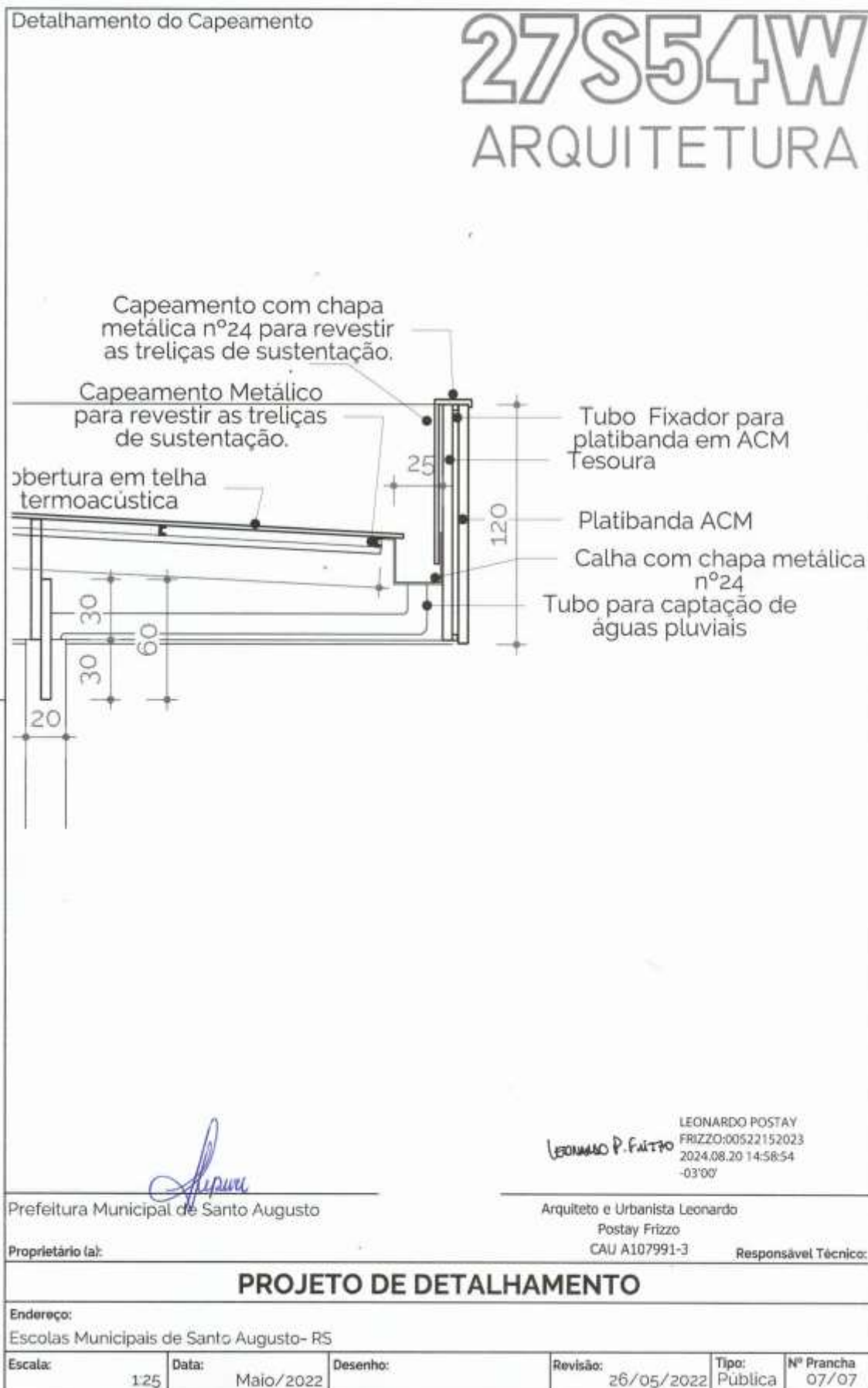
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO







ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO





27S54W

ARQUITETURA

Projeto de Reforma e
Ampliação de Fachada Principal
de Edificação Pública - Escola
Municipal de Ensino
Fundamental Cívico Militar São
João

Área: 63,00 m²

Prefeitura Municipal de Santo Augusto
Proprietário (a)



27S54W
ARQUITETURA

MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Principal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar São João

Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Augusto

Endereço: Rua José Gutkowski, Bairro São João, Santo Augusto - RS.

1. Características da Obra

Projeto de Projeto de Reforma e Ampliação de Fachada Principal de Edificação Pública - Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar São João, totalizando 63,00m².

2. Considerações gerais

2.1. Objetivos

Este memorial contém as especificações dos materiais e técnicas construtivas a serem empregadas. Tem como objetivo estabelecer as diretrizes básicas para a execução da reforma e ampliação das fachadas na entrada frontal e lateral, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Sol Nascente.

2.2. Serviços Preliminares

Inicialmente toda área da obra deverá passar por limpeza, onde todos os entulhos deverão ser removidos.

Fica determinado, que os materiais empregados serão de boa qualidade, e os serviços executados com boa técnica e mão de obra especializada.

Periodicamente, durante toda a obra, deverá ser feita a remoção de todo o entulho e detrito que venha a acumular no local.

Em caso de dúvidas, nas especificações ou optar-se por uso de algum material equivalente, deverá ser consultado imediatamente a contratante por meio do fiscal, com intuito de manter o padrão de qualidade da obra.

É de responsabilidade da empresa contratada adequar ou substituir os recursos tanto de equipamentos, máquinas, ferramentas, EPI's, no caso de ser constatada a inadequação para a realização dos serviços.

O fornecimento, montagem e instalações dos equipamentos devem seguir as recomendações das normas técnicas brasileiras da ABNT, em caso de alguma divergência, prevalecem as especificações contidas nas NBR's.

Os locais onde serão executados os serviços, deverão ser sinalizados e isolados do acesso de pessoas não envolvidas na obra.

2.3. Verificação do projeto

- Compete a empresa construtora ou construtor, fazer um completo estudo dos projetos e especificações fornecidas.
- Quaisquer discrepâncias, omissões, contrariedades às normas técnicas, e regulamentos, deverá fazer imediata comunicação ao autor dos projetos.
- Após a revisão e necessárias correções, a firma construtora ou o construtor assumirá a responsabilidade integral do projeto executado.

Página 2 de 6



27S54W
ARQUITETURA

2.4. Precedência de dados e interpretações

- Em caso de divergências entre cotas e dimensões de desenho medidos em escala, prevalecerão as cotas.
- Em caso de divergência entre desenho de escalas diferentes, prevalecerão sempre os de maior escala.
- Modificações ou alterações do projeto e especificações não poderão ser feitas sem prévia autorização do autor dos projetos.

3. Projetos

3.1. O projeto a que este memorial está anexo, consta de 07 pranchas, sendo assim constituído:

- Planta de Situação;
- Plantas de Localização;
- Detalhamento Fachada;
- Planta de fundações e pilares;
- Planta de instalações de escoamento das águas pluviais;
- Planta de detalhamento do capeamento;

4. Fachada Frontal e Lateral

Platibanda com estrutura metálica revestida com chapa de ACM (na cor branca);

Adesivo nas Cores do Município ;

Brasão do Município Adesivado na chapa de ACM (na cor branca);

Instalação de 2 Refletor retangular em led 50w;

Identificação da Escola em alto relevo, com ênfase no nome da mesma;

Logo da Escola Adesivada na chapa de ACM (na cor branca);

Conforme detalhamentos em projeto;





27S54W ARQUITETURA

4.1. Remoção e Demolição

4.2. Cobertura

5. Deverá ser feita a remoção da cobertura existente 63,00 m² e preparação para recebimento da nova, todo entulho proveniente deve ser retirado do local.

5.1.1. Piso de entrada

5.1.2. Cerâmica e Contra Piso

O piso de em torno dos pilares da entrada com área de 2,00m² será demolido.

Deverá ser feito a remoção de piso contra piso e nova regularização com brita, contra piso em concreto regularização com argamassa assentado a cerâmica e ajustado conforme necessidade do terreno

Será utilizado piso em cerâmica assentado com argamassa AC3 rejuntado e espaçado conforme o fabricante, semelhante ao existente consultando o responsável técnico.

OBS: A espessura do revestimento nunca deverá ser inferior a 9mm.

5.2. Execução

5.2.1. Infraestrutura

Serão feitos 2 pilares em concreto armado na fachada frontal.

Serão executadas com micro estacas de concreto com diâmetro e profundidade conforme demarcados no projeto estrutural, na localização dos pilares de concreto. De acordo com prescrição do responsável técnico, no projeto de locação das estacas.

Concretagem das estacas com concreto no traço 1:4:4 (cimento:areião:brita), sendo colocado na parte superior da estaca uma caixa de madeira de 70x70cm com altura de 20cm com furo no centro de diâmetro de 15cm afim de evitar a queda de solo junto ao concreto.

Serão colocadas durante a concretagem da estaca duas barras de aço Ø10mm, ficando 25cm saliente na face superior da estaca concretada para engaste com viga de fundação, e uma profundidade de 125cm, portanto, será utilizado 2 barras de aço 10mm de 150 cm cada, por estaca. Quando for aterro à estaca deve ser armada até 50cm além do aterro.

Será utilizado concreto 25 Mpa para os pilares. Para o adensamento do concreto é imprescindível a utilização do vibrador.

No canteiro de obra é necessário que as barras de aço, que serão utilizados na obra fiquem armazenados acima do solo 40cm sendo construído um estrado de madeira para evitar contato com o solo.

Para a dobra das barras de aço, utiliza-se uma chapa de ferro com pinos com distância para cada diâmetro e chave apropriada, a dobra é feita no esquadro sem necessidade de gancho.



27S54W

ARQUITETURA

OBS: Antes da concretagem dos pilares é imprescindível que o responsável técnico da obra confira as ferragens e não estando em conformidade com o projeto é necessário refazer de acordo com o projeto estrutural.

5.2.2. Supraestrutura:

As dimensões, e detalhamento das armaduras dos pilares, estão todas especificadas nos projetos de estruturais de concreto armado. Qualquer dúvida, deve-se imediatamente entrar em contato com o responsável técnico da obra.

5.2.3. Estrutura Metálica

Será instalada uma base metálica para fixação da estrutura da nova cobertura.

A estrutura da nova cobertura das fachadas frontal e lateral, será executada em estrutura metálica aparente.

5.2.4. Cobertura

Deverá ser feita a remoção da cobertura existente e preparação para recebimento da nova, todo entulho proveniente deve ser retirado do local.

É imprescindível a conferência do nível do telhado existente para a execução da nova cobertura.

A cobertura a ser instalada nas fachadas frontal e lateral, será em telha aluzinc, com inclinação definida em projeto.

Em todo o entorno da nova cobertura frontal será feito o fechamento em ACM, com aproximadamente (6,0X10,50m) com a logo do município e da escola.

5.2.5. Pintura

5.2.5.1. Estruturas Metálicas

Dois demãos de selador acrílico e três demãos de tinta acrílica semi-brilho, e a cor a definir com o responsável técnico.

5.2.5.2. Descidas Águas pluviais

Em um dos pilares da fachada frontal, será feita uma descida para águas pluviais, com tubo de Ø 100 mm até escoamento em caixa de passagem onde será fracionado em 4 tubos de Ø 40 mm até o meio fio.

Instalações Elétricas

6.1. Serão instalados 2 refletores de 50 w em eletroduto e condolentes de PVC rígido aparente em cabos de cobre flexível isolados com afastamento de 2,5mm²; a alimentação deverá vir da rede existente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Santo Augusto/RS, 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo
Augusto
Proprietário (a)

LEONARDO P. FRIZZO

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:57:01
-03'00'

Arq. e Urb. Leonardo Postay Frizzo
CAU A107991-3

Sócio proprietário Turvo Serviços de Arquitetura EIRELI
CNPJ 41.936.208/0001-02

Página 6 de 6



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

DADOS DO ORÇAMENTO	
Data Referência (Mês/Ano)	11-2023
BDI	24,23%
Encargos sociais	69,88%
Herança	112,77%
Mensalista	69,88%

Projeto de Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

27S54W
ARQUITETURA

RESUMO DAS METAS						
LOTE	META	DESCRIÇÃO	BDI	ENCARGOS SOCIAIS	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL
1	1	SÃO JOÃO	24,23%	69,88%	33.941,82	72.137,03
		TOTAL			33.941,82	72.137,03
						106.078,86
						106.078,86

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A-107991-3

Data: 05/01/2024

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO-0052215203
Dados: 2024.02.02
11:09:44 -03'00'

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO-005221520
23



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Projeto de Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

DADOS DO ORÇAMENTO	
Base Referencial (SINAPI Ponto Alagoas)	13.2023
BSI	24,23%
Encargos Sociais	112,77%
Manutenção	69,88%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA													
ITEM	FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	BSI	ENCARGOS SOCIAIS	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MÃO DE OBRA (C/ BSI)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) MATERIAL (C/ BSI)	TOTAL UNITÁRIO (R\$) (C/ BSI)	TOTAL (R\$) MÃO DE OBRA	TOTAL (R\$) MATERIAL	TOTAL (R\$) LERPAI (R\$)
2			TOTAL								59.941,83	72.137,03	136.078,86
2.1			MANUTENÇÃO DE OBRAS								33.463,85	72.137,03	106.078,86
2.1.1	Construção	008	MANUTENÇÃO LOCAL - META 05	UNID	1,00	24,23%	69,88%	591,55	1.217,03	1.848,00	591,55	1.217,03	1.848,00
2.1.2			SERVIÇOS PRELIMINARES								286,20	1.498,42	2.104,02
2.1.2.1	Construção	004	PLACA DE CIMA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	2,00	24,23%	69,88%	342,40	302,62	645,03	342,40	302,62	645,03
2.1.2.2	SMAP1	99053	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRAS, UTILIZANDO SERRALHEIRO DE TÁBUAS COMPREENDIDAS A CIMA DE 1,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	21,20	24,23%	69,88%	18,83	42,15	61,98	421,40	693,58	1.114,98
2.2			RENOVAÇÕES								898,99	2.133,75	3.122,74
2.2.1	SMAP1	97656	RENOVAÇÃO DE TENDAS METÁLICAS COM VÁGIO MENOR QUE 8M, DE FORMA MANUAIS, SEM REAPROVITAMENTO AF_12/2017	UN	4,00	24,23%	69,88%	127,85	271,70	399,55	511,40	1.086,80	1.598,20
2.2.2	SMAP1	97647	RENOVAÇÃO DE TENDAS DE FIBROCEMENTO, METÁLICAS E CERMÂMICAS DE FORMA MANUAIS, SEM REAPROVITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50	24,23%	69,88%	1,42	3,04	4,46	44,73	95,76	140,49
2.2.3	SMAP1	97455	RENOVAÇÃO DE TUBAS METÁLICAS PARA COBERTURA, DE FORMA MANUAIS, SEM REAPROVITAMENTO. AF_12/2017	M2	31,50	24,23%	69,88%	13,62	29,59	43,21	438,48	937,09	1.375,57
2.2.4	SMAP1	97429	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MANEIO DE SAN REAPROVITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,10	24,23%	69,88%	42,81	91,00	133,81	4,28	8,10	12,38
2.3			EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA								312,80	663,20	976,00
2.3.1	SMAP1	20193	LOCAÇÃO DE ANDARIM METÁLICO TIPO FACHINERO, (ABRIGUA DE 1,20 M. ALTURA POR PEÇA DE 2,0 M, INCLUSIVE LAMINAS E ITENS NECESSARIOS A INSTALACAO)	M220MMS	42,00	24,23%	69,88%	7,65	11,64	19,29	312,80	663,20	976,00
2.3.2			ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE ESTACA COM DIÂMETRO DE 30 CM	M	6,00	24,23%	69,88%	10,33	21,97	32,30	61,98	121,87	183,85
2.3.2.1	Construção	004	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CONCRETO E VIGAS	M³	0,42	24,23%	69,88%	232,05	331,60	563,65	172,68	364,33	537,01
2.3.2.2	Construção	009	SALUBRANTES, FOR 25 MPa, COM UNO DE BOMBA, SANCAMENTO, ADEQUAMENTO E ACABAMENTO	M³	3,48	24,23%	69,88%	5,12	10,88	16,00	48,54	101,14	151,68
2.3.2.3	Construção	003	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 300MM	R\$	2,31	24,23%	69,88%	6,36	13,54	19,90	34,69	73,18	93,07
2.3.2.4	SMAP1	95683	MONTAGEM DE ARMADURA TRANSVERSAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO - 3,0 MM, AF_09/2021	R\$	2,31	24,23%	69,88%	6,36	13,54	19,90	34,69	73,18	93,07



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

27S54W
ARQUITETURA

Projeto de Reforma e Ampliação de Edificação Pública
Escolas Municipais
Município de Santo Augusto

META/ AGrupador	DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PESO %	MÊS 1		MÊS 2	
				PARCELA (%)	R\$	PARCELA (%)	R\$
1	SÃO JOÃO						
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.848,60	1,74%	50,00	924,30	50,00	924,30
1.2	SERVIÇOS PRELIMINARES	2.204,02	2,08%	100,00	2.204,02	-	-
1.3	DEMOLIÇÕES	3.122,64	2,94%	100,00	3.122,64	-	-
1.4	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA	978,18	0,92%	50,00	489,09	50,00	489,09
1.5	FUNDAÇÕES	1.574,17	1,48%	100,00	1.574,17	-	-
1.6	PILARES	2.008,73	1,89%	100,00	2.008,73	-	-
1.7	COBERTURA	27.221,20	25,66%	100,00	27.221,20	-	-
1.8	REVESTIMENTOS EXTERIORS	63.046,50	59,43%	-	-	100,00	63.046,50
1.9	PAVIMENTAÇÃO	464,92	0,44%	-	-	100,00	464,92
1.10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	1.388,60	1,31%	100,00	1.388,60	-	-
1.11	INSTALAÇÕES PLUVIAIS	1.919,46	1,81%	100,00	1.919,46	-	-
1.12	PINTURAS	147,49	0,14%	-	-	100,00	147,49
1.13	SERVIÇOS FINAIS	154,35	0,15%	-	-	100,00	154,35
Total Simples:		106.078,86	100,00%	38,51%	40.852,21	61,49%	65.226,65
Total Acumulado:				38,51%	40.852,21	100,00%	106.078,86
Total Simples MÃO DE OBRA		33.941,82			13.071,39		20.870,43
Total Simples MATERIAL		72.137,04			27.780,82		44.356,21

LEONARDO

POSTAY

FRIZZO:005221

52023

Assinado de forma

digital por LEONARDO

POSTAY

FRIZZO:005221 52023

Dados: 2024.02.02

11:09:55 -03'00'

Responsável técnico pela elaboração do orçamento:
Arquiteto LEONARDO POSTAY FRIZZO
CAU A107991-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

CAIXA

COMPOSIÇÕES

COMPOSIÇÃO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT. DESONERADO	CUSTO UNIT. NÃO DESONER.
Composição	004	PLACA DE CERRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO (SINAPI 01/2020 - 74205/1)	M²		0,00	308,22
SINAPI-I	4417	SARAFIO NÃO APARELHADO 2,5 X 7" CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA ANGELIM,	M	1	0,00	4,32
SINAPI-I	4491	PERDA-ROSA DO EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	4	0,00	7,05
SINAPI-I	4813	PORTALITE 7,5 X 7,5" CM EM PMMA, MISTA DO EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1	0,00	250,00
SINAPI-I	5075	PLACA DE CERRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA "N. 22", ADESIVADA, DE 2,4 X 1,2" M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M²	1	0,00	14,80
SINAPI-I	88242	PREÇO DE AÇO POLIDO COM CARECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	0,11	0,00	26,29
SINAPI-I	88316	CARPITEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	21,98
SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2	0,00	385,84
SINAPI-I	94982	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRACO 1:4:5-4:5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M³	0,01	0,00	
Composição	009	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE CORDAMENTO E VIGAS BALDRAMES, POR 25 MPa, COM USO DE BOMBA, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M³		0,00	624,06
SINAPI-I	1527	CONCRETO USINADO BOMBÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20	M³	1,15	0,00	552,43
SINAPI-I	88309	MASSA COM BOMBAMENTO (DISPONIBILIZAÇÃO DE BOMBA SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)	H	0,363	0,00	28,68
SINAPI-I	88316	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,344	0,00	21,98
SINAPI-I	90588	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,088	0,00	1,20
SINAPI-I	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO. AF_05/2015	CHP	0,088	0,00	0,46
SINAPI-I	90587	VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHD DIURNO. AF_05/2015	CHD	0,088	0,00	
Composição	012	REBOCO EXTERNO PARA FILARES COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA DO TIPO MASSA FINA ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 P1-M5-R2-D4-U5-AZ - ESPESURA 9 MM	M²		6,30	29,29
Cotação	002	MASSA FINA ESPECIAL PARA REBOCO NBR 13.281 P1-M5-R2-D4-U5-AZ, COMPOSTA POR CAL HIDRATADA, CIMENTO AREIA E ADITIVOS QUÍMICOS NÃO TÓXICOS (SACD DE 20 KG)	SC	0,325	15,10	15,10
SINAPI-I	88309	PEDEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	29,68
SINAPI-I	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5	0,00	21,98
Composição	023	MONTAGEM DE ARMADURA LONGITUDINAL DE ESTACAS DE SEÇÃO CIRCULAR, DIÂMETRO DE 8,00MM	KG		0,00	4,66
SINAPI-I	43132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, Ø = 1,63 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, Ø = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	0,02	0,00	20,63
SINAPI-I	88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,008	0,00	13,24
SINAPI-I	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,07	0,00	26,47
Composição	026	REFLETOR RETANGULAR PARA FACHADA LED 50W COM SUPORTE METÁLICO DE 100CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN		18,00	187,23
SINAPI-I	39393	LUMINÁRIA LED REFLETOR RETANGULAR BEYBLT, LUZ BRANCA, 50 W	UN	1	0,00	34,61
SINAPI-I	101632	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA 1000 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	1	0,00	41,90
COTAÇÃO	031	SUPORTE METÁLICO PARA REFLETOR - 100CM	UND	1	58,50	58,50
SINAPI-I	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	28,51
SINAPI-I	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	0,00	23,70
Composição	028	ADMINISTRAÇÃO LOCAL - META 05	UNO		6,88	1.488,03
SINAPI-I	90776	SACARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	15	0,00	59,85
SINAPI-I	90776	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLANO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5	0,00	118,06

05 DE JULHO DE 2022

Data

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:005221520
23

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:0052215203
Dados: 2024.02.02
11:10:10 -03'00'

Responsável Técnico:
CREA/CAU
LEONARDO POSTAY FRIZZO
A-107501-3



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

PROPONENTE MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO	
OBJETO AMPLIAÇÃO ESCOLAS MUNICIPAIS	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e de Edifícios	DESONERAÇÃO Não

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,27%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,23%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	7,50%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

SANTO AUGUSTO / RS
Local

05 DE JANEIRO DE 2024
Data

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107991-3

Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:00522152
023

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:10:23 -03'00'



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

RIO GRANDE DO SUL					
VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022					
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

SANTO AUGUSTO / RS
Local

Responsável Técnico
Nome: LEONARDO POSTAY FRIZZO
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU A-107991-3

LEONARDO
POSTAY
FRIZZO:005221520
23

Assinado de forma digital
por LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
Dados: 2024.02.02
11:10:38 -03'00'

05 DE JANEIRO DE 2023

Data

Responsável Legal
Nome: LILIAN FONTOURA DEPIERI
Cargo: PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Planta de Situação

27S54W
ARQUITETURA

ORESTE IVANOVITCH DEPIERE

ÁREA DO TERRENO
A: 5.000,00 m²

ORESTE IVANOVITCH DEPIERE

ORESTE IVANOVITCH DEPIERE

RUA SENHOR DOS PASSOS

RUA JOSÉ GUTEKOSKI

RUA SELVINO LORENZON

N

ESPECIFICAÇÕES DO TERRENO
Quadra: D
Lote: 001
Área Lote: 5.000,00 m²
Matrícula: 17.679 CRI de Santo Augusto
Proprietário(a): Prefeitura Municipal de Santo Augusto-RS
CNPJ: 87.613.105/0001-02

Leonardo Postay Frizzo

LEONARDO POSTAY
FRIZZO:00522152023
2024.08.20 14:55:02
-03'00'

Prefeitura Municipal de Santo Augusto- RS - Escola
Municipal de Ensino Fundamental São João

Proprietário (a):

Arquiteto e Urbanista Leonardo
Postay Frizzo
CAU A107991-3

Responsável Técnico:

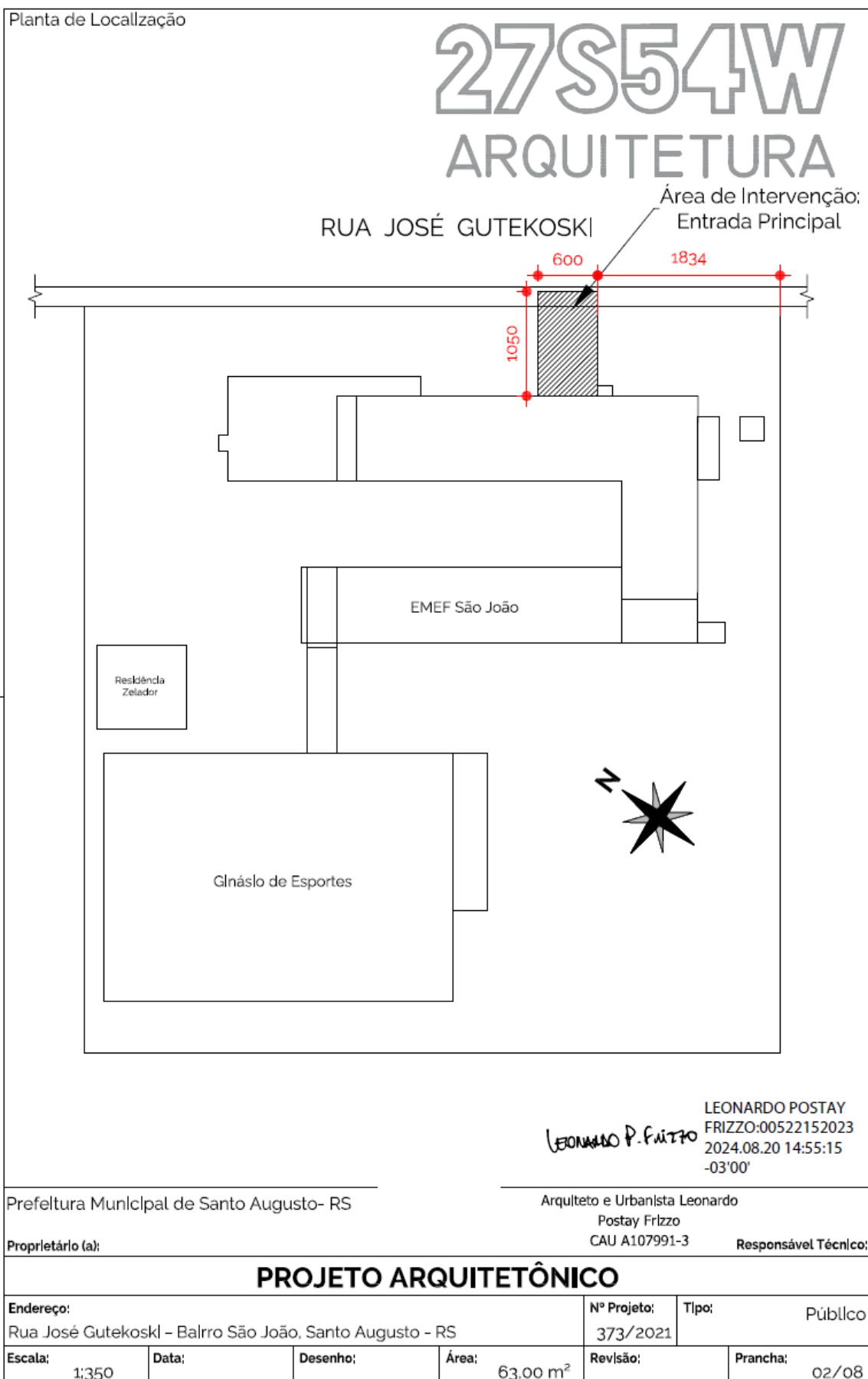
PROJETO ARQUITETÔNICO

Endereço: Rua José Gutekoski - Bairro São João, Santo Augusto - RS		Nº Projeto: 373/2021	Tipo: Público
Escala: 1:1000	Data: Abril/2022	Desenho:	Área: 63,00 m ²
		Revisão:	Prancha: 01/08



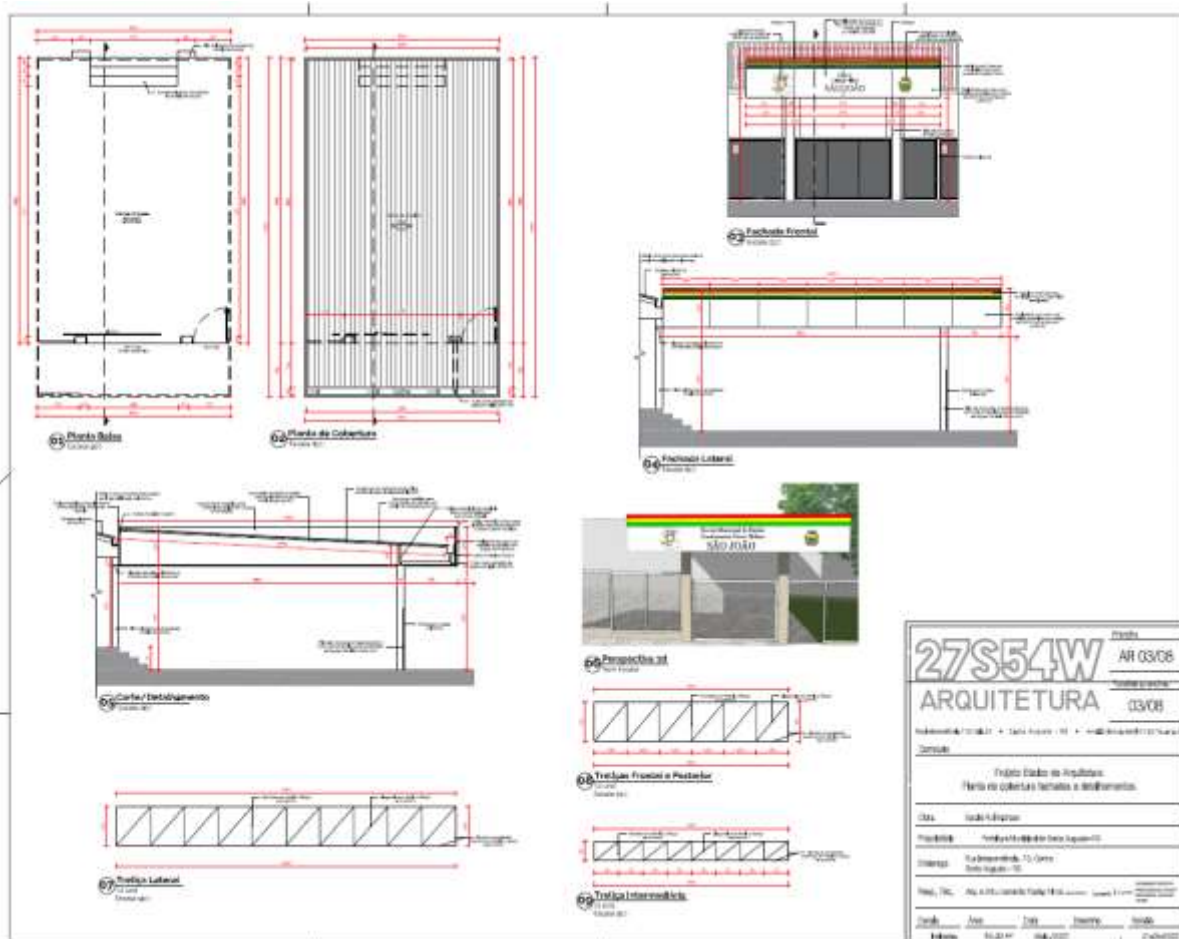
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

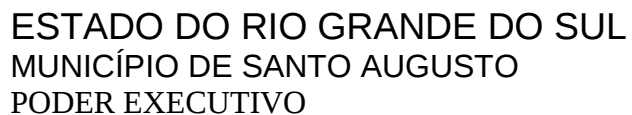
Planta de Localização

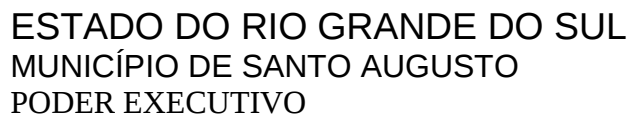




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

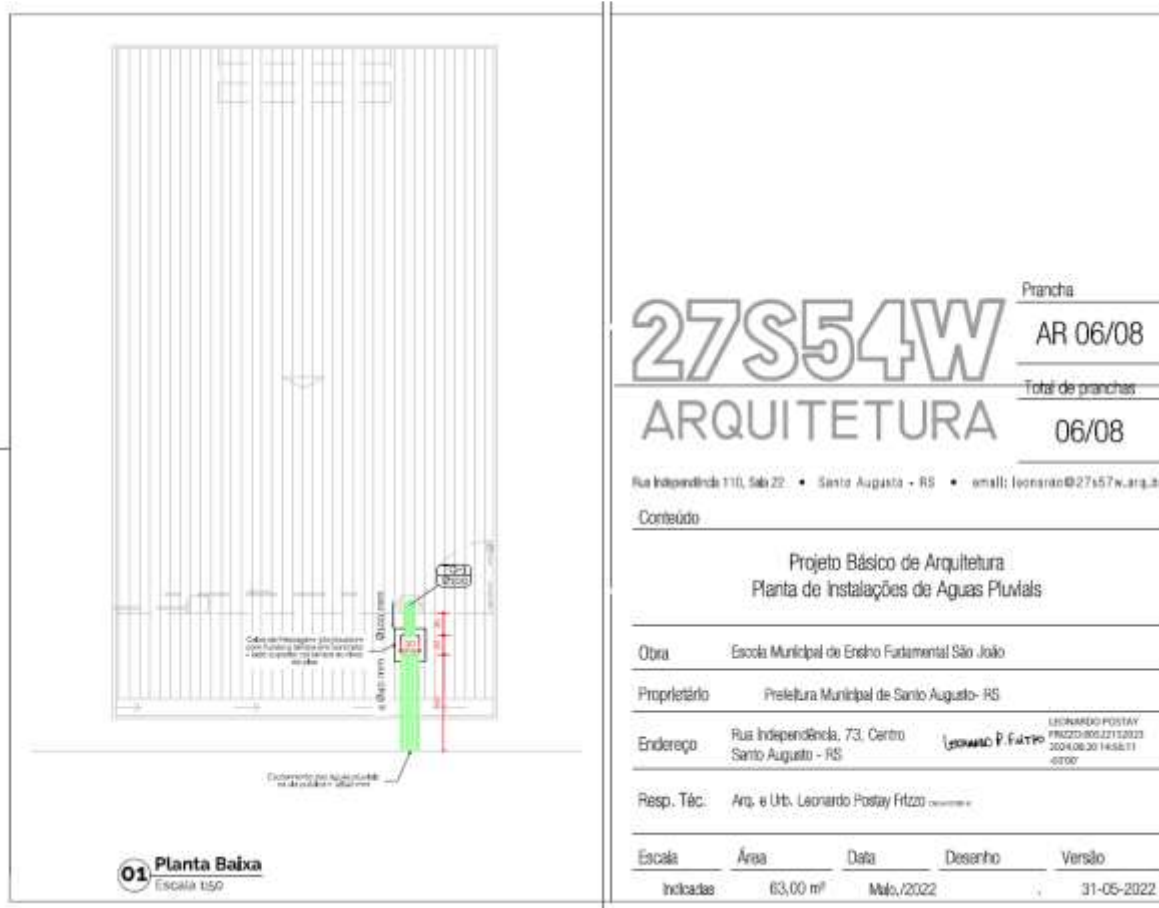








ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

	27S54W ARQUITETURA Projeto Básico de Arquitetura Planta de Demolições
	Prescrição: AR 07/08 Final de parâmetros: 07/08 Localização: Rua Independência, 75, Centro, Santo Augusto - RS. e-mail: heleno@27s54w.com.br Conteúdo: Obra: Escola Municipal de Ensino Fundamental São João Proprietário: Prefeitura Municipal de Santo Augusto - RS Endereço: Rua Independência, 75, Centro, Santo Augusto - RS Resp. Téc.: Arq. e Grs. Leonardo Polley Filho Escala: Área: 30,00 m² Data: Maio/2022 Versão: 01



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

